



Reunião de 13/02/2019

ATA N.º 03/2019**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM TREZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE**

---- Aos **treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.^a Sofia Relvas Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 887.073,09 € (oitocentos e oitenta e sete mil setenta e três euros e nove cêntimos); - De operações orçamentais: 646.314,20 € (seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e catorze euros e vinte cêntimos); - De operações não orçamentais: 240.758,89 € (duzentos e quarenta mil setecentos e cinquenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 13 de fevereiro de 2019. De seguida, leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, já referido no ponto anterior. Entrando, de seguida, no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever para usar da palavra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes, extensivo também ao Público assistente. Afirmou que ia fazer ali uma declaração que pode ser considerada declaração de interesse. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, andou um ano sem se manifestar politicamente, no seu silêncio. Pensava mesmo que isso poderia acontecer durante o mandato 2017-2021. Não. O caráter político do Presidente da Câmara em nada se alterou em relação ao caráter político do Presidente da Câmara no mandato de 2013-2017. Aliás, fez-lhe insultos pessoais. Pôs em causa o seu curso de Direito. Pôs em causa a sua vida associativa e das associações a que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, preside. Por isso, o Senhor Presidente da Câmara quer guerra, vai ter guerra. Só que vai ter guerra de uma forma mais cirúrgica do que aquela que utilizou no mandato de 2013-2017. Jamais voltará à atitude e ao passado político que teve no mandato de 2013-2017. O Senhor Presidente da Câmara, decorre da



Reunião de 13/02/2019

página n.º 14 da ata que hoje vão aprovar, que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, tirou o curso numa Faculdade que foi encerrada pelo Governo e que era mesmo um aviário. De facto, é uma Faculdade que o Senhor Presidente da Câmara classifica como um aviário, mas podia dizer com todo o rigor que esse aluno dessa Faculdade foi à Ordem dos Advogados de Coimbra tirar o estágio, passou à primeira vez com uma nota razoável, ao contrário de outros, ou de outras que, para tirarem o seu curso e para tirarem o estágio da Ordem dos Advogados tiveram que lá ir duas, ou três vezes. O Senhor Presidente da Câmara falou ali que o Vereador Dr. Manuel Marques tinha dois processos, um de violação de segredo de justiça e outro de denúncia caluniosa. Cá estará para responder a esses casos. Mas quer dizer ao Senhor Presidente da Câmara que não é com as suas ameaças de denúncia caluniosa e o Senhor Presidente que é um brilhante advogado, que tirou o curso numa brilhante Faculdade, sabe muito bem e aliás, o Supremo Tribunal de Justiça já fixou jurisprudência, que a denúncia prevalece sobre a honra e a consideração dos outros. Era o mais que faltava era um Cidadão qualquer não pudesse denunciar aquilo que, de facto, tenha algumas dificuldades em compreender. Mas o Senhor Presidente da Câmara deitou foguetes pelo arquivamento do processo da Quinta da Touriga. O Senhor Presidente da Câmara verificou e tentou arrumar com serradura para os olhos dos demais, que o arquivamento do processo do Senhor Presidente estava resolvido, estava tudo resolvido, estava tudo resolvido. E queria lembrar o Senhor Presidente da Câmara que o processo, o tal processo que o Senhor Presidente falou, que o processo foi arquivado nos termos do n.º 2, do artigo 277.º, do Código Penal. Diz o artigo 277.º, do Código Penal, n.º1: O Ministério Público procede por despacho ao arquivamento do inquérito logo que tiver recolhido prova bastante de se não ter verificado crime. O arguido não ter praticado qualquer título, ou de ser, legalmente, inadmissível o procedimento. Depois, o n.º 2, diz: Depois de arquivado o processo do Presidente da Câmara, o inquérito é, igualmente, arquivado se não tiver sido possível ao Ministério Público obter indícios suficientes da verificação de crime, indícios suficientes. E, por isso é que o processo está em aberto durante 10 anos. O Ministério Público teve a cautela de arquivar o processo não nos termos do n.º 1, por não ter havido crime, mas sim por não ter colhido indícios suficientes e permitirá que possam vir a aparecer no processo novos dados, novos indícios, que o Senhor Presidente da Câmara poderá vir a ser, ou não, acusado no processo. Vamos aguardar. Vamos andar para ver o que é que isto vai dar. O Senhor Presidente da Câmara falou que o ia processar por ele, Vereador Dr. Manuel Marques, ter dito fraude, fraude no processo que o Senhor Presidente da Câmara entendeu por ele, Vereador Dr. Manuel Marques, ter votado contra. A fraude é uma ação ilícita e desonesta caracterizada a propósito de fraude é de enganar outras pessoas para garantir benefício próprio, ou de terceiros. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, continua a dizer-lhe, com toda a clareza, que não houve qualquer dano nas estradas do nosso Concelho. E, por isso, até pensou que o Senhor Presidente da Câmara o traria agora, e, por isso, lhe formulou um requerimento, que deu entrada no dia 31 de janeiro de 2019, que diz: “Manuel da Conceição Marques, vereador do CDS/PP, nessa qualidade vem expor e requerer o seguinte: Na reunião da Câmara Municipal de ontem, dia 30.01.2019, Vossa Excelência insultou-nos e ameaçou-nos ao dizer no Período Antes da Ordem do Dia que “nós eramos contra as obras de requalificação da rede viária do



Reunião de 13/02/2019

nosso Concelho e que disso iria dar conta aos nossos concidadãos”, cometendo mesmo o crime de injurias, quando afirmou que foi o signatário que denunciou por carta anónima à CCDR Centro a eventual ilegalidade do concurso ao Aviso n.º FSUE – 99 – 2018 – 01. Para repor a verdade, vamos aos factos: Foi proposto no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria o processo n.º 1.195/18.2 BELRA, em que o autor é o Município de Mação; Réus: Ministério do Planeamento e das Infraestruturas, Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP e Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Assistência Técnica, sendo Contra-interessados vários Municípios, dos quais se inclui o Município de Nelas. Ação que na qual se requeria o reconhecimento de condições do Requerente Município de Mação, para a admissão ao concurso tal como definidas no Despacho n.º 8460/2018; a admissão provisória da candidatura daquele Município ao concurso constante do Aviso n.º FSUE – 99 – 2018 – 01. Antes do dia 25.12.2018, pela competência que lhe está legalmente conferida, solicitámos-lhe que a reunião de Câmara do dia 26.12.2018, não fosse realizada, fundamentando o nosso pedido de adiamento pelos compromissos da época natalícia que decorria. Teimosamente de uma forma autocrática marcou a reunião de acordo com a sua vontade para o dia 26.12.2018. Qual a nossa admiração quando verificámos na Ordem de trabalhos da mesma reunião de Câmara, assinada por Vossa Excelência, o assunto tão importante: 2 – OBRAS PÚBLICAS; 2.1 - Requalificação dos troços de rede viária afetados pelos incêndios de outubro de 2017 - Aprovação de Abertura, do Projeto, do Convite, do Caderno de Encargos, do Plano de Segurança e Saúde e do Plano de Gestão de Resíduos. Aguardámos pela reunião de Câmara, conscientes que o Presidente da Câmara, nessa mesma reunião explicaria o móbil da candidatura, pois que se desconheciam os danos provocados pelos incêndios na rede viária municipal, excecionando alguma sinalética vertical. Para “espanto” nosso, depois de teimosamente ter marcado a reunião para o dia 26.12.2018, o Presidente da Câmara faltou à mesma, não explicando assim, ao órgão a razão da candidatura. Ora, quem fez “finca-pé” para que a reunião fosse realizada naquele dia e na Ordem de Trabalhos inclui aquele assunto, deixaria qualquer mortal num estado de cautela. Sabendo nós, embora não sejamos especialistas na matéria, mas que com a vida prática, vamos adquirindo alguns conhecimentos, não vislumbramos que no nosso Concelho tivesse existido danos na plataforma da estrada, vulgo alcatrão. Sempre existiram antes dos incêndios alguns buracos nas estradas municipais, tendo mesmo este Executivo há muito criado o “SOS Buracos” e Companhia de Seguros para quem foi transferida a Responsabilidade Civil Extracontratual pelos acidentes nas vias municipais, dado ao estado das mesmas, declinando a sua responsabilidade. Para a sua reparação já lhe recomendamos que através de Contratos Programa a outorgar com o Governo ela existisse. Com este facto, e juntando a falta do Presidente da Câmara à reunião em como diz sabiamente o nosso Povo “gato escaldado de água fria tem medo”, “ficámos de pé atrás”. Por isso, para a nossa desresponsabilização, votamos contra o Ponto 2.1, já descrito anteriormente. Pese embora, e como o Presidente da Câmara nos acusa que tirámos o curso de Direito num aviário e que não temos competência para abrir um escritório de advocacia, vivendo da subserviência de jurista da Câmara Municipal de Mangualde, mesmo assim, bem sabemos que para nos eximirmos da responsabilidade da aprovação do ponto já referido, só tínhamos duas possibilidades: a) faltar



Reunião de 13/02/2019

à reunião ou b) votarmos contra, como decorre do n.º 2, do artigo 35.º, do CPA (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07.01.) Pode o Presidente da Câmara contar connosco para a aprovação de obras para o nosso Concelho, mas só contará com o nosso apoio se essas mesmas obras não nos manifestarem dúvidas de legalidade e que o Presidente esteja na reunião para nos dissipar essas mesmas dúvidas. Não quisemos faltar à reunião, dado que, havia assuntos de interesse concelhio como aquele que aqui versamos. Na reunião de Câmara de ontem, dia 30.01.2019, Vossa Excelência informou o órgão, Câmara Municipal, que o Município tinha um Relatório avaliado pelos Técnicos da CCDR Centro, no qual resultava que, efetivamente, existiram danos no alcatrão das estradas objeto de candidatura ao Aviso n.º FSUE – 99 – 2018 – 01. A título informativo, é oportuno referir que alguns Municípios vizinhos, afetados pelos incêndios de 2017, não concorreram ao Aviso n.º FSUE – 99 – 2018 – 01, desconhecendo o signatário se outros concorreram, como ontem Vossa Excelência afirmou que o fizeram. Nestes termos, abaixo se requer, para a descoberta da verdade e defesa dos gastos dos dinheiros públicos, sob pena do incumprimento ser participado à PGR (Procuradoria-Geral da República) para efeitos de investigação de eventual fraude na obtenção de Fundos Comunitários. O seguinte: a) Nos seja enviado no prazo de 10 dias reprodução do mesmo relatório, conforme o estipulado nos artigos 84.º e 85.º do CPA; b) Relatório emitido (a existir) pelo LNEC (Laboratório Nacional de Engenharia Civil), no qual se demonstre os danos das referidas infraestruturas rodoviárias.” O Senhor Presidente da Câmara fez ouvidos moucos neste seu pedido. Podia dizer ao Senhor Presidente da Câmara que estão a aguardar e vai ligar daqui a bocadinho na sua frente para enviar a carta à PGR, à Procuradoria-Geral da República, nesta matéria, porque o Senhor Presidente da Câmara pode continuar a berrar e a dizer que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, tem denúncias caluniosas, pode fazê-lo, mas de denúncias caluniosas que o Senhor Presidente da Câmara mandou participar pelo advogado da Câmara Municipal, em quem ele votou aqui nesta Mesa um contrato de avença, vamos ver se a Ordem dos Advogados lhe dá razão para ele poder cometer esse ato contra um Vereador da casa que lhe aprovou um contrato de avença. Vamos ver. Depois, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, já interpelou também o Senhor Presidente da Câmara sobre as queixas, as denúncias que ele fez à IGF. A IGF respondeu-lhe no dia 29.01.2019 e diz-lhe: “Participação apresentada relativamente ao Município de Nelas - Em referência ao assunto em epígrafe informamos que as situações denunciadas/participadas anteriormente por V.ª Ex.ª foram analisados no âmbito da ação contra as obras realizadas no Município de Nelas, que aguarda Despacho da Tutela.” Para que haja Despacho da Tutela foi dado ao Presidente da Câmara o direito ao contraditório, aliás, como aconteceu naquele relatório provisório da inspeção que foi feita ao mandato da Senhora Dr.ª Isaura Pedro e do Senhor Dr. Manuel Marques. A questão que faz ao Senhor Presidente da Câmara é a seguinte: Onde está o contraditório? Onde está o relatório preliminar, ou provisório, destas denúncias? Porque, para ele já estar no Ministro da Tutela, o Senhor Presidente da Câmara sabe, tão bem quanto ele, que lhe tinha sido dado o direito de defesa e de apresentar contraditório. Quer que o Senhor Presidente da Câmara traga a esta Mesa as motivações que constam do relatório e que é que lá diz porque o Senhor Presidente da Câmara já o tem, já o conheceu, não deu conhecimento a ninguém, ao contrário do que fez com o da Senhora Dr.ª Isaura Pedro que,



Reunião de 13/02/2019

ainda provisório, ainda sem eles, ainda sem os visados terem feito o seu direito de defesa, terem feito o contraditório, já o Senhor Presidente da Câmara o divulgava na praça pública. Por isso, é importante que o Senhor Presidente da Câmara traga esse relatório para eles verem o que é que lá diz. Ele ficou completamente, nem diria estupefacto, mas não era essa a linguagem que ele queria dizer, o Senhor Presidente da Câmara, mais uma vez, com pompa e circunstância: A Autarquia de Nelas homenageia mecenas da Universidade Sénior. Depois diz ali: No passado dia 30 de janeiro, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Borges da Silva, juntamente com o Executivo Municipal. Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara se, juntamente com o Executivo Municipal eram os seus pares. Se são aqueles que foram eleitos pelo Senhor Presidente, pelo Povo e que o acompanham. E que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, saiba, o Executivo Municipal é composto por três forças partidárias, pelo PS, pelo CDS e pelo PSD. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, pergunta: Que Executivo Municipal é que foi ali dar a carrinha? O que é que ali foi fazer? Mais. Depois, aparece-lhe na Internet e isso é que gostava de esclarecimento, a carrinha que foi doada à Universidade Sénior, a carrinha que andou na campanha do Partido Socialista, do Senhor Dr. Borges da Silva. Perguntou ao Senhor Presidente da Câmara se esta carrinha já estava comprada, ou apalavrada para o Município, se estava em nome do Município, registada na Conservatória do Registo de Automóveis no dia 16.10.2018, comprada ao Senhor Paulo Jorge Lopes Ferreira, de Nabais, Gouveia. Afirmou que esta carrinha não foi comprada a este Senhor. Aliás, hoje, o proprietário desta carrinha teve problemas, já foi falar com o Senhor, teve problemas, inclusivé, o Senhor Presidente não foge e que faça denúncias caluniosas. Este Senhor teve problemas com o Senhor Presidente porque a Câmara não pagou ao Stand onde o Senhor Presidente foi buscar a carrinha para lha emprestarem com a promessa de a comprar, com a promessa de a comprar e a prova inequívoca é que a matrícula da carrinha do Partido Socialista era 61-FS-56 e a matrícula da carrinha que o Senhor Presidente ofereceu à Universidade Sénior é 61-FS-56. Por isso, isto merece um esclarecimento rápido e urgente nesta matéria, que é para eles saberem como é que isto funciona e a promiscuidade política pessoal do Senhor Presidente da Câmara e das instituições. Isto merece esclarecimento urgente. Afirmou que tinha ali um requerimento para apresentar ao Senhor Presidente da Câmara, quer o Senhor Presidente goste, quer não. Não sabe onde é que anda, mas anda por ali. Andará por ali. Porque o Senhor Presidente não lhe trouxe o relatório. Pensava que lhe ia trazer o relatório técnico e não o trouxe. Pensava que lhe ia trazer agora estes esclarecimentos dos quilómetros. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques já estava a falar há 20 minutos e agradecia que sintetizasse e que terminasse para avançarem. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que lhe fazia o requerimento oral e que depois já lho entregava pessoalmente e que já lho entregava e pedia desculpa. Já lho ia entregar em suporte físico. Para defesa da sua honra e da sua consideração, requer ao Senhor Presidente da Câmara, já junta o documento que está ali feito, está ali traduzido a escrito, cópia dos boletins de itinerário, acha que é o n.º 683, da Imprensa Nacional Casa da Moeda, que o Senhor Dr. Manuel Marques apresentou durante os mandatos 2005 a 2013 e os que o Senhor Presidente da Câmara apresentou no mandato 2013



Reunião de 13/02/2019

até esta data. Requer também, por escrito, também está no mesmo requerimento, boletins de itinerário onde se registam as ajudas de custo, os seus e os do Senhor Presidente. E, já agora, requer também que lhe faça chegar as passagens, o relatório da Brisa, pelo veículo da Presidência, Opel Vectra. Para já, pensa que é isto. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se já tinha acabado. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que tinha acabado e que depois já lhe entrega o requerimento que deve ter ali algures. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral cumprimentou todos os presentes. Saúda, como habitualmente, o Senhor Presidente da Câmara, Senhora e Senhores Vereadores, Colaboradores da Autarquia e Público presente. Afirmou que tinha só, nesta reunião, um assunto para colocar e vem até no seguimento do que o Senhor Presidente da Câmara disse na última reunião sobre um outro assunto. Na última reunião, o Senhor Presidente da Câmara aludiu a um assunto que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, já pretendia trazer a esta Câmara e que se relaciona com o processo da Companhia das Águas Mineromedicinais das Caldas da Felgueira. Na última reunião, ao falar sobre outro contexto, julga que sobre a questão Gameira & Gameira, Ld.^a, sobre o processo que estava pendente sobre a Autarquia, o Senhor Presidente da Câmara aludiu isso e bem. E, portanto, o que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, solicita é que, além da informação que o Senhor Presidente deu assim mais ligeira, se era possível elucidá-los e dizer-lhes como é que está o processo de negociação e se há algum desenvolvimento para este assunto tão relevante para o nosso Município. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que ficavam registadas as intervenções políticas do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. De seguida, autorizou o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques a fazer uma chamada. Perguntou-lhe se queria interromper a reunião por causa disso. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que era só para dizer: Por favor, metam-me as cartas para a PGR no Correio. O Senhor Presidente da Câmara não apresentou nada, portanto, participa dele. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente à questão da carrinha. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que estava ali o requerimento. Se o Senhor Presidente tiver alguma dúvida, a denúncia é para a PGR. Pediu desculpa por o ter interrompido. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente a todas as questões e sem prejuízo da liberdade individual, num Estado de Direito, que cabe às pessoas, às Instituições, aos Autarcas, acha que deve dar este esclarecimento à Câmara, que é, de tudo o que disse o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, relativamente à questão da carrinha. E dar a informação à Câmara que a carrinha que está agora, que foi oferecida, que foi alocada à Universidade Sénior, é uma carrinha que foi comprada a Vitor Bajanca, Unipessoal, Ld.^a, pelo valor de 3.763,62 euros, com uma ordem de pagamento emitida no dia 12 de outubro de 2018. E, portanto, foi adquirida em outubro de 2018 por 3.763,62 euros. Perguntou ao Senhor Vice-Presidente por quanto foi adquirida a carrinha porque ele, Senhor Presidente, já estava cansado de dizer o número, 3.763,62 euros, 3.763,62 euros. Relativamente à Companhia das



Reunião de 13/02/2019

Águas, relativamente às questões que colocou. Não, não deixa ver o documento ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que ainda pensou que fosse um particular que ofereceu a carrinha, mas mais vergonhoso se torna, ele pensou que fosse um mecenas que oferecesse a carrinha à Universidade Sénior e aí até era tolerável, era tolerável. Agora, ser a Câmara a comprá-la quando a foi pedir para a sua campanha é miserável. São duas questões completamente diferentes. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, pensou que tinha sido um desses mecenas que há por aí, o Senhor Rosado. -----

---- O Senhor Presidente perguntou Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se podia continuar.

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era miserável. Pediu desculpa ao Senhor Presidente e que o Senhor Presidente ia responder por isso tudo. Que tivesse vergonha. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que não o interrompeu. Pediu-lhe que não estivesse nervoso, que lhe fazia mal às articulações. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente pensava que ele andava ali há um ano, deu-lhe hipótese, o Senhor Presidente não quis saber. As denúncias e as malvadezas do Senhor Presidente para com ele têm a resposta agora e vai tê-la, vai tê-la, vai tê-la. Deu-lhe um ano de tréguas. Deu-lhe um ano para o Senhor Presidente pensar o que é que queria. Deu-lhe um ano de tréguas e o Senhor Presidente não quis saber. --

---- **O Senhor Presidente afirmou que estava interrompida a reunião durante cinco minutos.** -----

---- **Reaberta a reunião de Câmara,** o Senhor Presidente pediu ao Senhor Vice-Presidente, Dr. Fernando Silvério, ou não, ali à Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas, se não se importava de ler aquele parecer da CCDRC acerca dos incêndios florestais e dizer de quem é, dizer a data e que lesse, para evitar processos. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas Marques cumprimentou todos os presentes. -----

---- O Senhor Presidente pediu à Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas para ler o parecer da CCDR, que dissesse a data e o parecer. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas Marques afirmou que era um ofício, datado do dia 5 de fevereiro de 2018, da CCDR, P.º CPG-2017-0009-000000 ID 92360 -----

---- Assunto: Município de Nelas – Conformidade do reporte de danos em equipamentos e infraestruturas municipais decorrentes dos incêndios de outubro na Região Centro -----

---- Na sequência da reformulação do reporte de danos e prejuízos decorrentes do incêndio de 15 de outubro de 2017, solicitada a V.^a Ex.^a nos termos da informação n.º DCTF 34/18, de 15 de janeiro, transmitida a essa Câmara Municipal através do ofício n.º 183/18, de 16 de janeiro e enviada a esta CCDR através de mensagem de correio eletrónico de 29 de janeiro corrente, informa-se V.^a Ex.^a de que o reporte agora apresentado por esse Município se encontra em conformidade com eventuais auxílios financeiros de emergência municipal, ascendendo a um valor de despesa elegível prevista de 1.455.720,18 euros, subdividida nos seguintes termos: 1- Reparação de e estradas municipais (reparação da rede viária): 717.720,00 euros; 2 – Segurança rodoviária (sinalização, protecções/guardas metálicas e marcações): 173.490,00 euros; 3 – Intervenção em edifícios municipais: 240.000,00 euros; 4 – Equipamento urbano



Reunião de 13/02/2019

complementar: 0,00 euros; 5 – Equipamentos municipais de lazer: 173.620,00 euros; 6 – Sistema de distribuição/abastecimento de água: 4.140,00 euros; 7 – Equipamento pesado de apoio ao combate a incêndios (utilização): – 146.740,00 euros; 8 – Outros: 0,00 euros. Com os melhores cumprimentos. A Diretora de Serviços, Maria José Leal Castanheira Neves. -----

---- O Senhor Presidente agradeceu à Senhora Vereadora Dr. ^a Sofia Relvas Marques. Pediu só um bocadinho de tempo ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, que o deixasse acabar, porque estava a começar, se lhe permitir, pede, são 5 minutos, nem isso. -----

--- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que Senhor Presidente não respeita os Senhores Vereadores, mas os Senhores Vereadores têm que respeitar o Senhor Presidente da Câmara. O Senhor Presidente devia ter enviado esse documento que pouco, ou nada, lhe disse. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente às questões, pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques colocadas, que já colocou hoje algumas e, portanto, fez requerimentos. Dá-lhe respostas através da reunião de Câmara e da ata. Relativamente ao dinheiro dos empréstimos, utilização dos empréstimos, o dinheiro dos empréstimos foi utilizado para o fim e para os projetos para que foram contratados e visados pelo Tribunal de Contas, foram e estão a ser conforme deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal, deliberações essas que constam das respetivas atas. Relativamente ao prazo médio de pagamentos a fornecedores e data da fatura mais antiga a pagamento são documentos que são tratados contabilisticamente e na Prestação de Contas ser-lhe-á dada conta dessa realidade. Mas fica também já respondido outro requerimento que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques fez. Com toda a certeza absoluta, ele, Senhor Presidente, fornecerá às autoridades que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques entender convenientes a via verde do carro atribuído ao Presidente de Câmara, que é, por inerência da Lei, o Responsável da Proteção Municipal Concelhia e que, portanto, está, pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para o deixar continuar, e está, também por natureza, afeto 24 horas sobre 24 horas à possibilidade de participação. E, portanto, a via verde evidencia as deslocações do Presidente da Câmara aos mais diversos destinos e, portanto, está documentado, é só pedir a via verde. Relativamente a boletins de ajudas de custo, ele, Senhor Presidente, não sabe quais foram as que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques teve. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se o deixava responder, ou não. Relativamente a boletins de ajudas de custo, ele, Senhor Presidente, não sabe quais foram as do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques porque não viu. As dele, Senhor Presidente, foram. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se o deixava responder, ou não. O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques queria era apanhar as dele, Senhor Presidente. Admitia que as ajudas de custo do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques foram zero, mas, ele, Senhor Presidente, estava-lhe a dizer que, das suas, a resposta está dada agora ali. Não meteu uma ajuda de custo, zero. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se ouviu o que ele disse. Zero. Que não insinuasse sobre a honestidade do Presidente da Câmara porque diz-lhe já ali de cor, de cor, reafirma para todos os presentes, ajudas de custo do Presidente da Câmara para se deslocar seja onde for, zero. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente para ver as suas, para trazer as suas e depois dá-lhe a resposta. -----



Reunião de 13/02/2019

---- O Senhor Presidente afirmou que, em matéria de ajudas de custo, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques vai esperar uns dias para também ter uma surpresa e uma novidade. Ele, Senhor Presidente, vai ver quem é que andou a pagar ajudas de custo a quem não eram devidas. Mas que esperasse uns dias que, ele, Senhor Presidente, vai-lhe mostrar. Pronto. ----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se isso era uma ameaça. -----

---- O Senhor Presidente respondeu que não. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para esperar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que não era ele que as pagava e que o Senhor Presidente estava completamente enganado, que não entrasse por aí. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se tinha que interromper a reunião outra vez, ou acabar com a reunião. -----

--- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu desculpa ao Senhor Presidente, que se ia calar e quando o Senhor Presidente lhe der a palavra ele responde-lhe. ---

---- O Senhor Presidente afirmou que estava a dizer ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques e reafirmava-lhe, que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, que pediu os boletins de ajudas de custo para ver se ele, Senhor Presidente tinha metido alguma. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se estava nervoso por isso, por lhe estar a pedir uma coisa que é normal. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que ia acabar com a reunião. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que isso era um problema do Senhor Presidente. Se queria acabar com a reunião, que acabasse. -----

---- O Senhor Presidente pediu à Funcionária D.^a Arlete Garcia para fazer o favor de chamar a GNR, a sério, que chamasse a GNR. Ele, Senhor Presidente, acabar com a reunião não acaba porque não vai permitir, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Assembleia, presente na sala, que um Órgão Autárquico, que desculpassem lá. -----

---- **Assim, a reunião de Câmara foi interrompida durante alguns minutos.** -----

---- **Reaberta a reunião de Câmara,** o Senhor Presidente afirmou que não parecia, mas aquilo era uma reunião de Câmara. Mas não parecia. Relativamente às questões colocadas e reafirma, outra vez, que não meteu nenhuma ajuda de custo, durante o mandato, até hoje, enquanto Presidente de Câmara, nunca meteu nenhum boletim de ajudas de custo, nem tem cartões de crédito, nem ajudas de custo, nada disso. E, relativamente às questões que foram colocadas da Companhia das Águas, reuniu, conforme referido na reunião de Câmara anterior, com o Senhor António Minhoto, com os devedores e está à espera que apresentem, já fez uma reunião também com a advogada, que é filha do casal, que apresentem uma proposta concreta de liquidação da dívida ao Município, que vai à volta dos 9.000,00 euros. Sabia que não foi essa a questão que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral colocou, mas estava a dar-lhe este esclarecimento. Relativamente à Companhia das Águas, ele, Senhor Presidente, enviou para a Jurista uma proposta, que recebeu do Senhor Gonçalo Pereira Coutinho, de regularização da dívida, a rondar os 180.000,00 euros. E, portanto, também, oportunamente, trá-la-á a reunião



Reunião de 13/02/2019

de Câmara. Está a conversar com os representantes da Companhia das Águas relativamente a essa questão das Caldas da Felgueira. Queria dizer também aos Senhores Vereadores que, crê que eram essas questões que tinha para esclarecer. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para dizer o que entender. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, para acalmarem a reunião, era para ler ao Senhor Presidente o despacho de arquivamento do processo dos terrenos da Touriga, mas nem vai fazer isso. Fica para última oportunidade, ou próxima oportunidade, que o Senhor Presidente o lesse bem, com calma, que foi enviado por Viseu, que o Senhor Presidente o lesse bem, com calma, para ver o que é que lá diz o Senhor Procurador Adjunto. Que o lesse com calma. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, se o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques lhe permite, relativamente a essa questão da Touriga, queria lembrar o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques e todos os presentes, que o processo foi arquivado pelo Ministério Público nos termos, admitia que sejam verdadeiros, que diz o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, mas sem que o Presidente de Câmara tenha sido, sequer. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou: constituído arguido. Pediu desculpa ao Senhor Presidente, se quer que lhe peça, ele pede-lhe desculpa. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se ele, Senhor Presidente, não podia falar, sem, sequer, depois de uma investigação da Polícia Judiciária, de ter sido ouvido pela Polícia Judiciária, de ter apresentado todos os documentos que foram solicitados, o processo foi arquivado, não tendo reunidos indícios suficientes da prática de qualquer crime que levassem, sequer, à constituição como arguido do denunciado. E reafirma, outra vez e é aí que se deve fazer essa defesa. E o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que proceda dessa maneira. Na sequência disso, o Presidente da Câmara formulou uma participação-crime por denúncia caluniosa, difamação agravada e violação de segredo de justiça, porque, para aí, 10 dias antes das eleições, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, através de um órgão de comunicação social local, disse qual era o número do processo, a natureza do processo, depois de ter sido notificado que não se podia pronunciar sobre o processo. E, portanto, ele, Senhor Presidente, aguarda, serenamente, que o Ministério Público se pronuncie relativamente à bondade, a validada, fundamento, da participação-crime que foi efetuada. E, portanto, é assim que as coisas, num Estado de Direito, se devem também conduzir. Dizer que, também, como Presidente de Câmara, recentemente, fez uma queixa-crime contra um blogue, que anda a ser publicado, onde foi colocado o Presidente da Câmara na cama com três Técnicos do Município, com o júri do concurso, de um concurso que está a decorrer. E, portanto, ele, Senhor Presidente, participou ao Ministério Público, que é, num Estado Democrático de Direito, quem tem competência, com independência, dizer se é crime, se não é crime, se deve ser condenado, apurar responsabilidades e, portanto, aguardando, serenamente, essa questão. E, portanto, ele, Senhor Presidente, não precisa de vir ali para a reunião de Câmara, aos gritos, nem ser interrompido, nem deixar de ser confrontado. Se tiver que ser confrontado, e bem, é isso que devem fazer, comuniquem ao Ministério Público, comuniquem à Polícia Judiciária, comuniquem à Inspeção Geral de Finanças, comuniquem tudo que tiverem que comunicar, ele, Senhor Presidente, cá estará. Naturalmente, terá direito,



Reunião de 13/02/2019

nos lugares próprios, a defender-se. Não é ali na reunião de Câmara a dizer, é verdade, é mentira, é não sei quê. Não, é nos lugares próprios. E nos lugares próprios, até hoje, teve dois processos movidos pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, que foram horas de uma motoniveladora e um negócio da Touriga, que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, apesar do arquivamento, não respeitando o Estado de Direito Democrático, que implica a separação de poderes e uma decisão do Tribunal, mal ou bem, o Tribunal decidiu que o Senhor Dr. Borges da Silva nem constituído arguido era, continua a usar isso como arma de arremesso político. Ele, Senhor Presidente, acha que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques não está a respeitar as decisões dos Tribunais. E, portanto, também, ele, Senhor Presidente, diz-lhe, com toda a frontalidade, que já era sua intenção também comunicar ao Ministério Público que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques continua, não obstante o arquivamento, a persistir na acusação que o Tribunal, no âmbito criminal, considerou como infundada até hoje, até agora. E, portanto, ele, Senhor Presidente, aguarda, serenamente. E temos que convir também uma coisa, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, quando lhe pede, por exemplo, os boletins de itinerário, ele, Senhor Presidente, não se chama José António, chama-se José, mas é José Manuel Borges da Silva, não é José António, nem é outra coisa qualquer. Ele, Senhor Presidente, diz-lhe, com franqueza mesmo, mesmo da carrinha, foi a carrinha da campanha, mas foi comprada um ano depois porque estava à venda num stand e comprou-se a carrinha. Não se cola nada às suas mãos. O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques escusa de procurar, que procure o que quiser, mas às mãos do Senhor Presidente não se cola nada, por uma razão simples. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se sabia qual era. Não era que ele, Senhor Presidente, não gostasse de dinheiro, como toda a gente, que não precise dele. É porque ele, Senhor Presidente, não consegue ficar nas mãos das outras pessoas, nunca, de ninguém, nem de itinerários, de boletins, nem de corrupção, nem de 10%, zero, não se cola nada às suas mãos. Zero. Prefere passar dificuldades. E as pessoas, nesta casa, na Câmara, sabem todas que é assim. E os que estão agora ali com ele, já sabem muito bem que é assim. Não se cola nada, zero. Portanto, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques escusa de insinuar que em matéria de honestidade, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques não é mais honesto do que ele. Pede messas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que também não disse isso. -----

---- O Senhor Presidente afirmou: zero. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques se tinha ouvido, que escusava de insinuar que ele, Senhor Presidente, andou a meter boletins e à espera de os encontrar. Zero. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que só tinha feito uma pergunta ao Senhor Presidente. Perguntou-lhe porque é que ficou tão crispado por isso. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques que era a sua honra, a sua consideração e o seu bom nome. E o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques põe na lama ali o Presidente de Câmara e o seu bom nome. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu que o Senhor Presidente também o pôs na lama a ele. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que tinha a palavra o Senhor Vereador Dr. Manuel da



Reunião de 13/02/2019

Conceição Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que tinha dois minutos. Não queria ler, mas já que o Senhor Presidente falou no assunto. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que pedia o favor ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, se o acusar a ele, se o denunciar, que por favor, fizesse um favor a estas pessoas que estavam na sala, aos nossos filhos e aos nossos netos, que deixasse vir obras para o Concelho, que deixasse vir financiamentos para o Concelho e para os Concelhos vizinhos, para Oliveira do Hospital, que apresentou um milhão de euros para estradas; para Vouzela, que apresentou dois milhões de euros para reparar as estradas; para Tondela, que apresentou quatro milhões de euros para reparar estradas. Dos 50 milhões de euros, já disse ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que iam ver quem é que tinha razão. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, dos 50 milhões de euros, 37 milhões de euros foram gastos a reparar estradas para ajuda por causa dos fogos. E o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques persiste e agora, mais, quer um relatório do Laboratório Nacional de Engenharia Civil para provar que em Nelas, que em Oliveira do Hospital, que em Vouzela, que em Tondela, que em Tábua, que em Carregal do Sal, que em todo o lado, as estradas não arderam. Pronto. Que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques levasse lá a viola. E, portanto, há-de haver alguém em Bruxelas, que mandou para cá 50 milhões de euros do Fundo de Solidariedade Europeu, que vai dizer: É pá, desculpem lá, mas os Portugueses, como os Gauleses, os Portugueses devem estar assim meios doidos, meios malucos. Então, nós enviamos para lá dinheiro, para reparar danos em infraestruturas municipais, para injetar dinheiro na economia local, para os desenvolver e eles próprios é que dizem: Não Senhor, quero um relatório do LNEC a provar que isso ardeu. Que desculpassem lá. Isto é irmos assistir a uma tourada e o touro sair pelo lugar do público e nós andarmos aqui. Isto está tudo virado de patas para o ar. Ele, Senhor Presidente, acha que o nervosismo do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, hoje, nesta reunião, com franqueza, resulta dessa má consciência. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que iam ver. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que já ontem disse ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Senhorim que, ou vem o dinheiro, como há-de estar para sair e vem, está a fazer tudo e até está calmo por causa disso. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, ainda bem, se for legal, ainda bem. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, ou vem o dinheiro para reparar as estradas afetadas pelos incêndios, que não é só o alcatrão, é também, na estrada Vale de Madeiros – Caldas da Felgueira, para pôr as vaías de segurança que a vegetação e as árvores protegiam a estrada e agora não protegem. Não é só o alcatrão, são 700.000,00 euros para alcatrão, para fresagem do que ardeu e para substituir o betuminoso. E, portanto, ele, Senhor Presidente, está calmo, Ou vem o dinheiro e vai dizer às populações que as obras foram feitas contra a vontade do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, ou não vem o dinheiro e ele, Senhor Presidente, vai



Reunião de 13/02/2019

pôr outdoors e pôr comunicados nas estradas de Senhorim a dizer que a rede viária não foi requalificada porque o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques votou contra as obras ali naquela Mesa e denunciou o Senhor Presidente da Câmara à Procuradoria e mais não sei quê.

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que já estava, já seguiu a carta. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que iam ver. Mas também há processos que se chamam denúncia caluniosa. Portanto, que não fizesse mal ao Concelho. Se o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques diz que ele, Senhor Presidente, fez isso, que não fez. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente, que não fez. Ainda mais? Passavam a vida a ir para Coimbra por causa do Senhor Presidente, por amor de Deus. Então não fez mal à Topack? Não fez mal ao Senhor Presidente da Câmara de então? Ai, Nossa Senhora. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, se o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques acha que ele, Senhor Presidente, nessa altura fez mal. Perguntou-lhe se fez mal. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente continua a fazer mal ao Concelho. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se achava que ele, Senhor Presidente, naquela altura fez mal. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente continua a fazer mal ao Concelho. -----

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se queria fazer bem, então que não fizesse como ele. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que queria fazer bem e que não queria cometer ilegalidades, com legalidades quer fazer. -----

---- O Senhor Presidente afirmou, para, então, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques não fazer como ele. Que não denunciasse. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que já ia dizer ao Senhor Presidente porque é que levantou este incidente. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques tinha era má consciência por ter votado contra as obras. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que já ia dizer ao Senhor Presidente porquê, porque é que votou contra. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que isso nunca se ia descolar da consciência do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que isso não fazia mal. Perguntou ao Senhor Presidente se estava preocupado que ele seja candidato e que não se preocupasse, que, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, ainda não pensou nisso. Que não se preocupasse. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que não estava nada preocupado com isso porque ainda tinha na boca o sabor de ter tirado da Câmara o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques por 13 votos e de lhe ter ganho, há 16 meses, por mais de 2.000 votos de diferença. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente



Reunião de 13/02/2019

qual era o problema. Eles tiveram 5.000 votos em 2009 e perderam as eleições em 2013. -----

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para avançar lá, então, com a sua má consciência nessa matéria. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não queria, de facto, ler, mas já que o Senhor Presidente voltou, outra vez, a falar no processo. O Senhor Presidente voltou ao processo, então vai-lho ler. Fez questão de dizer que não falava no processo, fez questão de dizer que não falava no processo se o Senhor Presidente não falasse no mesmo. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, quando apresentou o processo ao Ministério Público por causa da Touriga tinha dúvidas. Pediu que o deixassem ler: É inegável que há algumas dúvidas, diga-se, legítimas, que olhassem o que diz o Ministério Público, que possam ocorrer quanto a toda a dinâmica dos negócios. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se se queria defender ali na reunião de Câmara, que se fosse defender em Tribunal. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se agora não podia falar ele, se agora não podia falar ele. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que já estão há mais de uma hora do Período de Antes da Ordem do Dia. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente falou o que quis e agora ele não pode defender-se? -----

---- O Senhor Presidente afirmou que tinha apelado a que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se defendesse no Tribunal. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente disse para aquelas pessoas que nem sequer arguido foi e ele quer ler aquilo e depois cala-se. É um parágrafo só: É inegável que há algumas dúvidas, diga-se, legítimas, que possam ocorrer quanto a toda a dinâmica dos negócios, da certificação do estado de ruínas do prédio misto, sob a descrição tal e tal e até para o facto de ter sido levantado um eventual auto de contraordenação. São as dúvidas que existem. É o Procurador que diz isso mesmo. Se o Senhor Presidente não falar mais no processo, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, nunca mais fala nele. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que foi o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que tem falado nisso. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que não era assim, que estava ali na ata da reunião de Câmara quem é que falou, que tinha ali as atas. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se tinha sido ele que falou na Touriga. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que sim, que tinha sido o Senhor Presidente que falou no processo da Touriga quando falou no segredo de justiça, foi o Senhor Presidente que falou. Que estava ali e que lhe mostrava a ata, se quiser, que ele guardou-a. -----

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para acabar. É que há ali coisas que têm interesse para o Concelho. -----



Reunião de 13/02/2019

- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que ia ser rápido. Perguntou ao Senhor Presidente se sabia qual foi a motivação para ele votar contra. Por duas razões e que isso fique, mais uma vez, definido. -----
- O Senhor Presidente afirmou que foi porque o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques era Vereador da Câmara Municipal de Mação. Perguntou-lhe se era isso. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que foi porque o Senhor Presidente faltou à reunião para explicar e depois as condições de acesso, que o Senhor Presidente ouvisse. Perguntou se agora queriam ouvir. Se querem ouvir, ele explica, se não quem se vai embora era ele, que é aquilo que o Senhor Presidente quer porque têm ali um assunto para resolver, a seguir. -----
- O Senhor Presidente afirmou que se o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se fosse embora era uma dádiva. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era isso que o Senhor Presidente queria, mas ele achava que não ia mais. Concurso para apresentação de candidaturas. Perguntou ao Senhor Presidente se sabia o que é que diziam as condições de acesso. Se o Senhor Presidente sabia o que é que diziam. Para aquilo que o Senhor Presidente concorreu e que faltou a essa reunião. -----
- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se não concordava com isso. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se não concordava com isso. Se não concordava que venha um milhão de euros para aquelas obras. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que concordava, mas queria-lhe dizer que olhasse ali. Quando puder falar que lhe desse a palavra. -----
- O Senhor Presidente afirmou que, pelos vistos, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques e o seu Colega, Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, não concordam. O Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral não concorda que venha para cá um milhão de euros. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que quando o Senhor Presidente o deixar falar. O Senhor Presidente critica por não o deixarem falar. Interrompe as intervenções dos Senhores Vereadores. E agora, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, está no seu direito de usar a palavra e é assim. -----
- O Senhor Presidente afirmou que desculpassem lá, mas agora apetecia-lhe dizer que os Senhores Vereadores estão de má consciência porque votaram contra um milhão de euros de obras. -----
- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, pronto, que o Senhor Presidente dissesse isso na rua com outdoors, que a Câmara paga o outdoor. -----
- O Senhor Presidente afirmou que era má consciência. Mas agora apetecia-lhe dizer que os Senhores Vereadores estão todos com má consciência. Estão a ver se limpam a borrada que fizeram de votarem contra um milhão de euros para requalificar a estrada Vale de Madeiros – Caldas da Felgueira; Caldas da Felgueira – Folhadal; Nelas – Vila; Nelas – Portela; Cagunça – Zona Industrial; Vila – Carvalhas; Carvalhas – São João do Monte; Carvalhas – Lobelhe do Mato; Aguieira – limite do Concelho; Aguieira – Pisão; Moreira – Pedra Cavaleira. Estão todos com um peso na consciência por terem votado contra. É uma traição que fizeram ao



Reunião de 13/02/2019

Concelho de Nelas. Os Senhores Vereadores portaram-se nesta reunião de 26 de dezembro e têm uma consciência pesadíssima. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que ele não. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que ele podia dizer uma coisa aos Senhores Vereadores: Podia não fazer mais nada na vida, mas os Senhores Vereadores nunca mais descolam esta nódoa. Que arranjassem uma deliberação contra em que ele, Senhor Presidente, quando era Vereador nesta casa, quando estava ali o Senhor Dr. José Correia, que ele tenha votado uma vez contra uma obra no Concelho. Nunca. Uma obra, uma obra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente para não dizer isso. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que os Senhores Vereadores utilizaram a Câmara de Mação e votaram contra. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, Jurista afamado. ----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não Jurista afamado, era normal. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques quer utilizar a ação da Câmara de Mação, que reclama, para votar contra. Em Bruxelas vai haver um Comissário que diz assim: Desculpem lá, o que é que se passa em Portugal? O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques tornou-se um Vereador internacional, um internacional, campeão europeu, de quê? O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques é o campeão europeu, campeão europeu de quer mal ao seu Concelho. Eles mandam para cá o dinheiro e o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques diz assim: Não, não. Eu, aqui de Vila Ruiva, isto aqui, não ardeu estrada nenhuma. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se arderam, se arderam. Pediu que lhe mostrasse lá o relatório. Que lhe mostrasse lá o relatório.--

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para ter juízo. Que tivesse juízo e que vai explicar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, a nível de juízo, não sabia qual deles é que tinha menos, se é ele, se é o Senhor Presidente. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques vai explicar ao Povo, ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Senhorim, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques há-de ir explicar isso tudo. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que já explicou e não tem medo. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques há-de explicar porque é que votou contra a requalificação da rede viária do Concelho. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que já explicou e não tem medo, que já explicou e não tem medo. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques veio para ali com um papo grande e forte, mas forte, o quê? -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente o quis prender e não conseguiu. Já que o Senhor Presidente falou nas ajudas de custo do Senhor José António, que o processasse e quem lhas autorizou. Que processasse o Senhor José



Reunião de 13/02/2019

António. -----
 ---- O Senhor Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se eles queriam messas com ele. Quem é o Marques para se comparar com ele? -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu que era o Cidadão Manuel da Conceição Marques, residente em Vila Ruiva, com o Cartão de Cidadão n.º -
 ---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para ter juízo e perguntou-lhe para que é que queria os seus boletins de itinerário. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que os queria, que os queria. -----
 ---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se queria que ele fosse desenterrar coisas à Contabilidade. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente para desenterrar, para desenterrar tudo. Mas que não faça insinuações, que desenterrasse e que fosse concreto. -----
 ---- O Senhor Presidente afirmou que se o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques queria que ele fosse concreto que fosse buscar os radiadores à casa dos juízes. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente para lá ir buscá-los que depois diz-lhe quem é que lhos vendeu e que os pusesse em cima da Mesa. Que participasse. Radiadores em casa dos juízes? Que o Senhor Presidente participasse. -----
 ---- O Senhor Presidente afirmou que se é preciso andar alguém ali a rebolar-se e ainda gostar, por cima, de se rebolar, vamos embora. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente para participar, para ter a coragem de participar. Que o faça. Perguntou ao Senhor Presidente se não participou das faturas. Que participasse mais. Perguntou ao Senhor Presidente se não participou da anterior Câmara por ter comprado dois queijos para oferecer. -----
 ---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques porque é que votou contra as obras de requalificação da rede viária do Concelho. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente para o deixar ler porque é que votou contra. Mesmo sem deixar, vai ler na mesma. -----
 ---- O Senhor Presidente afirmou que não o deixava ler porque era um constrangimento ter na Mesa das Reuniões pessoas que votam contra obras. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era o mesmo constrangimento que o Senhor Presidente assinou um protocolo para dar 800.000,00 euros às Associações e recebeu zero. Olhe, bola. Serviu para campanha política só, pura, pura, pura. ---
 ---- O Senhor Presidente afirmou que lhe interessava encerrar o Período de Antes da Ordem do Dia. Perguntou aos Senhores Vereadores se podia ser. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente para o deixar ler só o que é que diz ali o Aviso. -----
 ---- O Senhor Presidente afirmou que não o deixava nada ler. Vamos embora. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o ia ler ele: Aviso n.º FSUE – 99 – 2018 – 01. Só vai ler isto: Os beneficiários têm que demonstrar o nexo de causalidade direta entre o desastre natural e os danos sofridos. Houve? Se o Senhor Presidente



Reunião de 13/02/2019

o demonstrar, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, pede desculpa a toda a gente e ao Concelho. Perguntou ao Senhor Presidente se veio cá alguma Comissão Técnica da CCDR. Que o Senhor Presidente lhe respondesse. A CCDR baseou-se no relatório que o Senhor Presidente para lá mandou. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que vieram cá dois Técnicos da CCDR. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente para lhe dizer quem eram e que lhe mostrasse o relatório deles. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que esta situação é surrealista. Então o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques está a pôr em causa que o dinheiro venha para o Concelho? -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que não, desde que seja sem ilegalidades, já lhe explicou isso. Perguntou ao Senhor Presidente se, mesmo contra vontade, os Senhores Vereadores não votaram a construção da ETAR de Nelas III favoravelmente, sendo o Senhor Ministro seu amigo pessoal, podia-lhe dizer: bloqueie lá isso. Perguntou se algum dia lhe disse isso. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques era amigo pessoal de toda a gente. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que era, que era amigo pessoal de toda a gente e que o Senhor Presidente não era amigo de ninguém. De alguns era e que o Senhor Presidente não era amigo de ninguém. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu se podiam ir para o Período da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

(26/2019/02/13)1.1.APROVAÇÃO DE ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2019

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente à ata. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que era só uma alteração, que ele já falou com o Senhor Fernando. Na página 27, na quinta linha a contar do fundo, o Senhor Fernando percebeu copofonia e é cacofonia. Não é bem o mesmo. Podia, eventualmente, ter alguma piada ficar lá o copofonia, mas não é. É cacofonia. Perguntou se estava bem. Não há problema. Não há problema. Só pedia para corrigir isso. Na ata, página 27, quinta linha a contar do fundo. Não altera nada. É só que a aceção não é a mesma coisa, de copofonia e de cacofonia. É para compôr. Perguntou se queriam que ficasse na ata, ele a dizer que a reunião parecia uma copofonia. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada em 30 de janeiro de 2019. -----



Reunião de 13/02/2019
2 – OBRAS PÚBLICAS

(27/2019/02/13)2.1.CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILAR SECO – COMPENSAÇÃO PELO TERRENO A MARIA LUCÍLIA DE JESUS TINTUREIRA – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 716, datada de 25 de janeiro de 2019, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, que a seguir se transcreve: -----

---- “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais de Vilar Seco – Maria Lucília de Jesus Tintureira -----

---- Para construção do Sistema de Drenagem de Água Residuais de Vilar Seco, os serviços contactaram a proprietária Maria Lucília de Jesus Tintureira, contribuinte n.º, residente na Rua, em Vilar Seco, que acordou o seguinte: -----

Parcela	Natureza da Parcela	Área M ² / Unid.	Preço Unitário	Valor Total	TOTAL
	Com a construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais de Vilar Seco foram inutilizadas no artigo rústico n.º 579 da Freguesia de Vilar Seco as seguintes árvores:				
	Árvores de Fruto	5	16,00€	80,00 €	
	Videiras	9	5,00 €	45,00 €	
					125,00 €

---- Parecer dos Serviços: -----

---- Atendendo que os preços unitários se encontram dentro do praticado na zona, julga-se ser de aceitar os valores propostos. -----

---- No entanto, deixa-se a decisão à superior consideração de V. Exa. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento de 125,00 euros a Maria Lucília de Jesus Tintureira, referente ao pagamento de árvores de fruto e videiras, inutilizadas no artigo rústico n.º 579, da Freguesia de Vilar Seco, devido à construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais de Vilar Seco, nos termos da informação interna n.º 716, datada de 25 de janeiro de 2019, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, atrás descrita. -----

(28/2019/02/13)2.2.PROPOSTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E HERDEIRAS DE JOSÉ ANDRADE, PARA ALARGAMENTO DA RUA DO CASTELÃO, EM LAPA DO LOBO – APROVAÇÃO

---- Presente a Proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda, a celebrar entre o Município de Nelas e Herdeiras de José Andrade, para alargamento da Rua do Castelão, em Lapa do Lobo, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de Contrato Promessa de Compra e Venda -----

---- Entre: -----



Reunião de 13/02/2019

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166 representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Promitente-Comprador”, -----

---- 2.ºs NATÁLIA CELESTE LOPES ANDRADE CARDOSO, portadora do Cartão de Cidadão n.º *****838, Contribuinte n.º *** ** 854, residente na Rua ****, 3525-639 Lapa do Lobo, na qualidade de herdeira e cabeça de casal da HERANÇA DE JOSÉ ANDRADE, Contribuinte n.º *****; -----

---- MARIA OTÍLIA LOPES ANDRADE MENDES, portadora do Cartão de Cidadão n.º *****855, Contribuinte n.º *** ** 862, residente na ****, 3525-639 Lapa do Lobo, na qualidade de herdeira da HERANÇA DE JOSÉ ANDRADE, Contribuinte n.º *****; -----

---- MARIA ODETE LOPES ANDRADE NELAS PINTO, portadora do Cartão de Cidadão n.º *****790, Contribuinte n.º *** ** 683, residente ****, 3525 Canas de Senhorim, na qualidade de herdeira da HERANÇA DE JOSÉ ANDRADE, Contribuinte n.º *****; -----

---- EMÍLIA MARIA LOPES ANDRADE NELAS PINTO, portadora do Cartão de Cidadão n.º *****042, Contribuinte n.º *** ** 385, residente na ****, 3525-060 Canas de Senhorim, na qualidade de herdeira da HERANÇA DE JOSÉ ANDRADE, Contribuinte n.º *****; -----

---- MARIA LUÍSA LOPES DE ANDRADE MONTEIRO, portadora do Cartão de Cidadão n.º *****509, Contribuinte n.º *** ** 915, residente ****, 3525 Canas de Senhorim, na qualidade de herdeira da HERANÇA DE JOSÉ ANDRADE, Contribuinte n.º *****; -----

---- como Segundas Outorgantes e adiante designadas “Promitentes-Vendedoras”; -----
 ---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- As “Promitentes-Vendedoras” são donas e legítimas proprietárias do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3370, sito ao Castelão, Freguesia de Lapa do Lobo, Concelho de Nelas, que confronta a Norte com Deolindo da Costa Simões, a Sul com Caminho, a Nascente com Aurélia Andrade, a Poente com Caminho (Anexo I). -----

---- Cláusula Segunda -----

---- 1. Pelo presente contrato, as “Promitentes-Vendedoras” prometem vender ao “Promitente-Comprador”, que, por sua vez, promete comprar àquelas, livre de ónus ou encargos, a área de 159 m² do prédio rústico identificado na cláusula primeira (Anexo II), pelo preço total de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), que será pago de acordo com a seguinte calendarização: -----

---- a) 500,00€ (quinhentos euros) na data da assinatura do presente contrato; -----

---- b) Os restantes 2.000,00€ (dois mil euros) até ao final do mês de junho de 2019. -----

---- 2. A área referida no número anterior, será para integrar no domínio público para se proceder ao alargamento da Rua do Castelão, cuja delimitação consta do Anexo II. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- Com a assinatura do presente contrato, confere-se, desde já, a posse da parcela de terreno



Reunião de 13/02/2019

identificado na Cláusula Primeira ao “Promitente-Comprador” para que este possa executar as obras de alargamento da Rua do Castelão, na Lapa do Lobo. -----
 ---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----
 ---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----
 ---- O Senhor Presidente perguntou se havia alguma dúvida relativamente a este protocolo. Isto é na Rua do Castelão, logo no início, junto à Junta de Freguesia da Lapa do Lobo, em que foi necessário entrar no terreno das Promitentes-Vendedoras. -----
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda, a celebrar entre o Município de Nelas e Herdeiras de José Andrade, para alargamento da Rua do Castelão, em Lapa do Lobo, atrás descrito e que contém uma comparticipação no valor de 2.500,00 euros. -----

3 – ZONAS INDUSTRIAIS

(29/2019/02/13)3.1.PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DE BEM DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA INCORPORAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, PARA POSTERIOR SUBMISSÃO À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (ARTIGO N.º 33, N.º 1, ALÍNEA CCC), CONJUGADO COM O ARTIGO 25.º, N.º 1, ALÍNEA Q), AMBOS DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO) - ARRUAMENTO NA ZONA INDUSTRIAL 1 DE NELAS. REQUERENTE: MOVECHO, S.A – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1179, datada de 07 de fevereiro de 2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----
 ---- “Pedido de aquisição de terreno – Arruamento na Zona Industrial -----
 ---- Requerente: Movecho, S.A. Local: Zona Industrial 1 de Nelas -----
 ---- I - Petição -----
 ---- A empresa requerente, atual proprietária de quase todos os artigos confinantes (assinalado a azul) com o arruamento público (assinalado a rosa), demonstra interessa na aquisição do mesmo, para seu uso privativo, visto que considera que este arruamento “fica obsoleto uma vez que vai servir a Movecho, não tendo qualquer utilização pública para o domínio público e sendo uma responsabilidade com despesas de manutenção, por outro lado para a Movecho é uma “espinha” na sua operacionalidade interna”. -----
 ---- A empresa já demonstrou interesse na aquisição da parcela da VENDAP, bem como na aquisição de outros terrenos para ampliação das instalações industriais. -----
 ---- II – Enquadramento Legal -----
 ---- Nos termos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico. -----
 ---- Artigo 25.º - Competências de apreciação e fiscalização. -----



Reunião de 13/02/2019

- N.º 1 - Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: -----
- q) Deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal; -----
- Artigo 33.º, n.º 1 - Compete à câmara municipal: -----
- Alínea ccc) Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta; -----
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----
- III - Análise da pretensão -----
- A atuação Municipal deverá ser sempre pautada pela na satisfação de interesses coletivos relevantes, garantindo o uso direto e imediato pelo público, no âmbito do interesse público. ---
- O presente arruamento tinha por finalidade garantir a ampliação da zona industrial, com criação de novos lotes. Contudo, com a ação imobiliária, através da aquisição dos prédios confinantes e interesse na aquisição do prédio da VENDAP, além de inviabilizar a progressão do arruamento (julgo não haver interesse municipal), origina um arruamento sem saída para acesso exclusivo para a empresa. -----
- Neste cenário, o presente arruamento, nas condições atuais, servindo apenas a empresa, que por sua vez demonstra interesse na sua aquisição (resolvendo o impasse criado na sua propriedade e permitindo a ampliação das instalações), para o Município, o interesse público é reduzido (uso quase privativo) e com os inerentes encargos de manutenção. -----
- Assim, caso o Município considere que se encontram reunidas as condições para alienação este arruamento para a empresa requerente, terá a Assembleia Municipal de concordar com desafetação do bem do domínio público municipal. -----
- Em caso favorável, a parcela do arruamento com os 1.493,00 m², assinalado em folha anexa, passaram de arruamento público para a propriedade privativa municipal. -----
- Esta propriedade terá de ser registada na AT – Autoridade Tributária e Aduaneira e posteriormente na Conservatória do Registo Predial. -----
- Assim, será possível realizar a escritura de venda. -----
- Nota: Conforme bem referenciado pela jurista municipal, o valor da venda deverá refletir o valor de mercado da parcela, respetivas infraestruturas, bem como outros custos municipais (obras, registos, escritura, etc.). -----
- IV. Parecer dos Serviços -----
- Assim sendo, deixo à consideração do Município a decisão sobre a proposta de aquisição apresentada, de aquisição de uma parcela com 1.493,00 m² do arruamento, assinalado em planta anexa como ponto 1. -----
- Caso V.ª Ex.ª concorde, a Assembleia Municipal terá de deliberar sobre a desafetação do domínio público desta parcela do arruamento. -----
- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----
- Presente, também, a informação interna n.º 725, datada de 25 de janeiro de 2019, do Serviço Jurídico, desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----



Reunião de 13/02/2019

---- “Desafetação de bem do domínio público e consequente incorporação no domínio privado do Município -----

---- Relativamente à questão colocada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a possibilidade de alienar à empresa “Movecho, S.A.” uma área de terreno que integra o domínio público municipal, sita na Zona Industrial 1 de Nelas, junto às instalações da referida empresa, cumpre emitir o parecer seguinte: -----

---- I - Desafetação de um bem do domínio público e sua consequente incorporação no domínio privado do município: -----

---- O domínio público municipal caracteriza-se pela sujeição a um regime jurídico especial, que a cujos bens públicos impõe a realização de fins de interesse público ou de utilidade pública. -----

---- Sobre a dominialidade pública é referido por Sousa Franco, no parecer “Ocupação do domínio público municipal”, que o fundamento do carácter público dos bens integrados no domínio público é *“associado à sua primacial utilidade coletiva, isto é, à sua indispensabilidade para satisfação normal e regular das necessidades coletivas da população”*. -----

---- Ora, está, sem sombra de dúvidas, subjacente ao domínio público a satisfação de necessidades coletivas e, por conseguinte, a prossecução de interesses públicos pelas demais pessoas coletivas de direito público, nomeadamente, as autarquias locais que são titulares do direito de propriedade pública sobre bens do domínio público. -----

---- Salienta-se ainda que os bens pertencentes ao domínio público estão fora do comércio jurídico, sendo, por isso, inalienáveis e imprescritíveis, nos termos do n.º 2 do artigo 202.º do Código Civil. -----

---- No entanto, esses bens poderão ser desafetados do domínio público, de forma tácita ou expressa, incorporando-se no domínio privado do município, se deixarem se satisfazer o interesse coletivo. A desafetação será tácita, por força de alteração de situações ou circunstâncias (é o caso da situação prevista no artigo 107.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 1961), ou expressa, por lei ou ato administrativo que declare não dominial o bem. -----

---- Salienta-se ainda que a desafetação de um bem do domínio público e sua consequente incorporação no domínio privado do município, quando for expressa, ou seja, decorrente de lei ou ato administrativo, terá de ser devidamente fundamentada em razões de interesse público e não em interesses particulares, nomeadamente pretensão de um particular em vir a adquiri-lo. -----

---- Se o bem for desafetado do domínio público do município, passando para o seu domínio privado, deixará assim de ser inalienável e imprescritível. -----

---- Relativamente ao processo de desafetação de um bem do domínio público para o domínio privado municipal, deverá a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º1, alínea ccc), conjugado com o artigo 25.º, n.º1, alínea q) ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor e submeter a aprovação da Assembleia Municipal a desafetação de bem do domínio público para o domínio privado municipal, tendo sempre em consideração o interesse público. -----



Reunião de 13/02/2019

---- II. Procedimento referente à alienação: -----

---- Decidida a desafetação para o domínio privado municipal, e após a criação de um novo artigo matricial para a parcela de terreno em questão, deverá então saber-se em que circunstâncias, e através de que procedimentos, o município pode alienar um seu bem imóvel.

---- Primeiramente, deve ter-se em atenção os princípios gerais da atividade administrativa inscritos no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente os da legalidade (artigo 3.º) e da prossecução do interesse público (artigo 4.º), sendo estes, de acordo com o disposto no artigo 2.º, n.º 3 “*aplicáveis a toda e qualquer atuação da Administração Pública, ainda que meramente técnica ou de gestão privada*”. -----

---- Relativamente às regras aplicáveis, no que diz respeito às competências e procedimentos a adotar, deve seguir-se o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na parte em que estipula regras gerais sobre a alienação de bens imóveis das autarquias. -----

---- Assim, nos termos das alíneas g) e h) do n.º1 do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal: -----

---- g) *Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;* -----

---- h) *Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções.* -----

---- E nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta de Câmara Municipal “*Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º*”. -----

---- Da leitura dos citados normativos resulta assim a competência própria da Câmara Municipal para alienar onerosamente bens imóveis em duas situações: -----

---- - Até ao valor de 600.000,00€ (correspondente a 1000 vezes a RMMG), sem que neste caso esteja obrigada a adotar o procedimento de hasta pública; e -----

---- - Acima desse valor, desde que adote o procedimento de hasta pública e se cumpram os requisitos enunciados: a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções. -----

---- Não se verificando tais requisitos, a alienação de bens imóveis pela Câmara, a partir do referido montante, depende obrigatoriamente de autorização da Assembleia Municipal, cabendo a este órgão fixar as respetivas condições gerais, nomeadamente adoção do procedimento de hasta pública. -----

---- III - Parecer dos Serviços: -----

---- No caso *sub judice*, a área em causa foi intervencionada pelo Município em 2013 (Processo AD 2/2013 - E, Infraestruturas Zona Industrial de Nelas – Acesso à Movecho), tendo um custo de 36.041,17€ (valor com IVA), sendo que, atualmente, a área em causa é utilizada quase em exclusivo pela referida empresa, pelo que os custos que advém para o



Reunião de 13/02/2019

Município decorrentes da manutenção do espaço poderão consubstanciar a principal razão para se desafetar aquela área do domínio público para o domínio privado municipal, para, posteriormente, ser possível proceder à sua alienação e, assim, desonerar o erário público das despesas de manutenção inerentes às infraestruturas existentes. -----

---- Caso se concretize a desafetação e se proceda à venda do terreno, deverão ter-se em consideração os montantes gastos pelo Município no âmbito do Processo AD 2/2013 - E, Infraestruturas Zona Industrial de Nelas – Acesso à Movecho. -----

---- Não obstante o supra exposto, propõe-se que seja solicitado parecer técnico ao Eng.º João Luís relativamente à viabilidade da área em causa e infraestruturas existentes. -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este assunto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal aprovar a proposta de desafetação de bem do domínio público para incorporação no domínio privado municipal, nos termos do artigo n.º 33, n.º 1, alínea ccc), conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea q), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de um arruamento na Zona Industrial 1, de Nelas, nos termos da informação interna n.º 1179, datada de 07 de fevereiro de 2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente e da informação interna n.º 725, datada de 25 de janeiro de 2019, do Serviço Jurídico, atrás descritas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: “Reunião Ordinária de 13.02.2019 – Assunto: 2 – ZONAS INDUSTRIAIS – Proposta de desafetação de bem do domínio público para incorporação do domínio privado Municipal – Declaração de Voto: Decorre do artigo n.º 33, n.º 1, alínea ccc), conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea q), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12.09, que é competência da Câmara Municipal a desafetação do bem do domínio público municipal para o domínio privado Municipal, tendo sempre o interesse público. Ora resulta da leitura e interpretação daqueles preceitos legais que a competência para propor e submeter à Assembleia Municipal é o Órgão Câmara Municipal e não um qualquer presidente de câmara. Há muito, numa clara violação de competências, que o presidente da câmara municipal de Nelas, desafetou o bem do domínio público para o privado, quando autorizou a requerente a proceder a obras de construção civil, ocupando a plataforma do alcatrão da estrada. E não venha agora dizer que não teve conhecimento, imputando tal facto à empresa e/ou à fiscalização municipal. Esta sua conduta autocrática, confiando no silêncio dos seus, poderá comprometer a ora requerente, pois que, se outros tiverem entendimento diferente do nosso, poderão não viabilizar a desafetação prejudicando com elevados prejuízos a empresa. Quando este assunto que estamos a discutir e a deliberar também há muito deveria ter sido tratado, acautelando-se as especulações que em nada dignificam quem serve os cargos públicos como nós, dizendo o mesmo Povo que “na política existe uma promiscuidade entre os cargos e as vidas privadas de cada um.” Se não “deitasse-mos mão” ao que resulta da norma “tendo sempre em consideração o interesse público”, seríamos forçados a votar contra. Só que a empresa MOVECHO, com a criação de emprego e o conseqüente Desenvolvimento Local, Regional,



Reunião de 13/02/2019

ou até mesmo Nacional, inclui-se indubitavelmente no interesse público previsto na norma. Só por ser esse o nosso entendimento e alheios a qualquer outros interesses de motivação privada VOTAMOS FAVORAVELMENTE a desafetação do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado Municipal da área ocupada por esta estrada, para uma eventual cedência da mesma área à empresa MOVECHO. Nelas, 13 de fevereiro de 2019. O Vereador do CDS/PP.” Afirmou ainda que o Senhor Presidente da Câmara sabia que a estrada já estava ocupada há mais de um ano e permitiu-o. Aliás, quando o Senhor Primeiro Ministro veio a Nelas, nessa fábrica já estava ocupada a faixa da estrada. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte declaração de voto, relativamente a esta questão. “Em primeiro lugar, relativamente às informações trazidas em declaração de voto pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, lamento que o conjunto de informação que ele detém e que parece resultar da declaração de voto, o não tenha expresso aquando da discussão do ponto e da aprovação do mesmo, sendo que o voto constitui a manifestação de vontade livre e responsável dos Autarcas na discussão das matérias. E, portanto, como Presidente de Câmara, desconheço que tenha sido feita qualquer construção, ocupando a estrada. Sei que já veio a esta reunião de Câmara a autorização de venda de um lote confinante, do Senhor João Monteiro. E, portanto, relativamente a todos os trabalhos desenvolvidos pela empresa que são da sua exclusiva responsabilidade, a Câmara Municipal, obras, aliás, devidamente licenciadas e dizer que mais uma vez, contrariando toda a política de apoio da Câmara Municipal aos seus empresários, considero “miserável”, “miserável” que um Vereador desta Câmara, através de uma declaração de voto, impute ao empresário e ao Presidente de Câmara, comportamentos criminosos e vou colocar e ponderar a possibilidade de participar a declaração de voto do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques ao Ministério Público para apuramento da responsabilidade de quais são os interesses pessoais envolvidos, de qual é o comportamento abusivo em matéria urbanística adotado pela empresa Movecho. E vou comunicar à empresa Movecho esta declaração de voto. Mas, reafirmo, eu tenho visto nesta Mesa de reuniões e que já verberei, que é o apoio a recuperação de infraestruturas municipais afetadas pelos incêndios, acabo de ver, acabo de ver um Vereador a, ainda que, e que não concebo, ainda que a empresa Movecho, no âmbito do desenvolvimento do seu projeto empresarial e criação de emprego e de riqueza, ainda que o que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques diz na declaração de voto fosse verdade, que não é, ainda que fosse verdade, é “miserável” quem já foi Vice-Presidente de Câmara com as responsabilidades de o ter sido, quem é Vereador desta Câmara e nesta Mesa, que lance o labéu de prejuízo à Câmara e ao desenvolvimento empresarial do seu Concelho, fazendo esta “miserável”, “miserável” declaração de voto. Se há uma pessoa que gosta, que diz que gosta do seu Concelho, que vive cá, mas que vota contra obras de repavimentação das estradas, que faz declarações de voto a dizer que o Presidente da Câmara esta conluiado com um empresário para desafetar do domínio publico uma estrada e para lha conceder para construir mais pavilhões e criar emprego, isto é, reafirmo, Senhor Vereador e processe-me por isso, um comportamento, o Senhor está a ultrapassar todas as marcas. E, portanto, eu vou propôr à Assembleia Municipal e à Câmara, a atribuição do grau honoris causa de persona não grata do desenvolvimento do Concelho de Nelas, quer para estradas, quer para desenvolvimento empresarial, o Senhor quer



Reunião de 13/02/2019

Nelas a arder e os empresários a arder. Ouçam bem o que vocês acabaram de ouvir: A Movecho conluiou-se com o Presidente de Câmara, ocuparam uma estrada pública por interesses privados, por interesses privados, criminosos, ó Senhor Vereador.” -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente para ter cuidado, que não é isso que lá está escrito. Pediu ao Senhor Presidente para trazer ali à reunião de Câmara, amanhã, ou quando o Senhor Presidente quiser, conforme a estrada não foi ocupada, para repormos a verdade. Que trouxesse as fotografias. Ou se queria que fosse lá ele, Vereador Dr. Manuel Marques, tirá-las. Vai lá e não tem medo, já lhe disse. Mais vergonhoso foi aquilo que o Senhor Presidente fez à Topack do Senhor António Monteiro. Que tivesse vergonha. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, no âmbito deste ponto, propõe à Câmara, se lhe permitir, que o ponto seja retirado da Ordem de Trabalhos para ele comunicar à empresa e ao Ministério Público. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que já votaram o ponto. --

---- O Senhor Presidente afirmou que ia trazer na próxima reunião. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que trouxesse e que trouxesse as fotografias. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, o ponto estava aprovado e que estava feita a sua declaração de voto. Reafirma que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques jurou ser leal ao desempenho das suas funções. Que não seja desleal, incorreto. Quer o mal do seu Concelho, o mal dos seus industriais. E, ele, Senhor Presidente, instava cada um dos Senhores Vereadores a pronunciar-se sobre esta matéria porque isto não é uma guerra do Senhor Presidente da Câmara com o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. Isto não é uma guerra do Senhor Presidente da Câmara. Como é que temos um Vereador na Câmara de Nelas que vem dizer que votou a favor da desafetação do domínio público, mas que há aqui um crime de favorecimentos especiais e etc. -----

--- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente onde é que isso está escrito. -----

---- O Senhor Presidente continuou: de pessoas com o dito empresário, que desculpassem e que já houve uma ocupação da estrada e que há não sei o quê. Perguntou se percebiam. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente para interromper a reunião e irem lá ver a estrada. Pediu ao Senhor Presidente para interromper a reunião e irem lá ver a estrada. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que considerava este comportamento do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques “miserável”. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que desafiava o Senhor Presidente da Câmara, para ser reposta a verdade, que interrompa a reunião e que vão lá ver a estrada, se ela está, ou não, ocupada há mais de um ano. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que isso era mentira. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, então se era mentira, desafiava o Senhor Presidente da Câmara a ir lá ver. Vamos lá ver conforme a estrada lá está e conforme lá foi construído um depósito e obras de construção civil. Desafiava o Senhor



Reunião de 13/02/2019

Presidente a irem lá ver, que é para ver se não tem fundamento a sua declaração de voto. A sua declaração de voto é tão só porque o Senhor Presidente devia ter legalizado isto e não o fez. Deixou andar, deixou andar, deixou andar. O Senhor Presidente sabia porque vai lá várias vezes à Movecho. Tantas vezes como ele, Vereador Dr. Manuel Marques, lá vai. O Senhor Presidente sabia que a construção estava lá feita. O Senhor Presidente sabia. Quis prendê-lo por causa de um pavilhão que se construiu na Zona Industrial, que foi ele, Vereador Dr. Manuel Marques, que o autorizou, recordas-lhe, a AISI. O Senhor Presidente ouviu, em auto de declarações, os Funcionários para ver se lhe lá chegava, para ver se o prendia. Teve azar porque os Funcionários foram corretos, foram homens e honestos e não tiveram medo dele, Senhor Presidente. O Senhor Presidente fez tudo para demonstrar que foi ele, Vereador Dr. Manuel Marques, que autorizou a AISI. E o Senhor Presidente sabia disto e agora está ali, como um ingénuo, que não sabia de nada. O Senhor Presidente só vê os ciscos nos olhos dos outros. É lamentável, o Senhor Presidente só vê os ciscos nos olhos dos outros. O Senhor Presidente sabe que estão lá as obras feitas e sabe que elas estão lá. E vir dizer que não sabe é uma vergonha e é uma mentira. E só queria dizer ao Senhor Presidente que se tivesse qualquer problema, qualquer responsabilidade nesta matéria, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, assumiria e votou favoravelmente. Mesmo podendo ser responsável, votou favoravelmente. Não se eximiu às responsabilidades. O Senhor Presidente é que se exime às responsabilidades e viu-o fazer nalguns casos. E numa votação que fez, o Senhor Presidente devia-se ter ausentado da reunião e não o fez. No caso do protocolo para fazer o parque da Borgstena, o Senhor Presidente votou favoravelmente e não se ausentou. Que não o acusasse a ele, Vereador Dr. Manuel Marques, de ilícito nesta casa. É pobre, mas é filho de pastores e é honesto. E que o Senhor Presidente fosse ver as ajudas de custo que o Senhor José António meteu e que visse lá se lá consta a assinatura dele, Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- **O Senhor Presidente pediu desculpa e afirmou que estava interrompida a reunião. --**

---- **Reaberta a reunião**, o Senhor Presidente prosseguiu com a Ordem de Trabalhos. -----

(30/2019/02/13)3.2.AQUISIÇÃO DO ARTIGO RÚSTICO N.º 7144, DA FREGUESIA DE NELAS, A ANTÓNIO JOSÉ MARQUES COSTA – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1160, datada de 06 de fevereiro de 2019, do Serviço de Património e Cadastro Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Aquisição do artigo rústico n.º 7144, da Freguesia de Nelas, a António José Marques Costa -----

---- Face à necessidade de adquirir terrenos para fins industriais, encontrando-se em estudo o melhoramento dos acessos na Zona Industrial I de Nelas e ampliação das instalações da empresa LusoFinsa, o Município de Nelas contactou o Sr. Antonio José Marques Costa, contribuinte n.º, com morada na Rua, em Mangualde, para adquirir o seguinte artigo matricial: -----

---- - Artigo matricial rustico 7144, sito na “Picota”, Freguesia de Nelas. -----

---- O proprietário acima identificado acordou vender o prédio pelo preço total de 1.800,00€, sendo a área de 510 m² (x 1,50€ = 765,00€), um Poço (667,00€) e 10 árvores de grande porte (368,00€). -----

---- Parecer dos serviços: -----



Reunião de 13/02/2019

---- Atendendo ao interesse deste Município nesta aquisição, para apoiar o desenvolvimento económico local, julga-se aceitar o valor total proposto. -----
 ---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----
 ---- O Senhor Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se queriam algum esclarecimento relativamente a esta compra, que é um pequeno pedaço de terreno que um emigrante reclama como seu e que terá também, eventualmente, como destino a cedência à empresa LusoFinsa, se eles assim o requererem. -----
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento de 1.800, 00 euros a António José Marques da Costa, referente à aquisição do artigo rústico n.º 7144, sito à “Picota”, da Freguesia de Nelas, de um poço e de 10 árvores de grande porte, devido ao estudo de melhoramento dos acessos na Zona Industrial I de Nelas e ampliação das instalações da empresa LusoFinsa, nos termos da informação interna n.º 1160, datada de 06 de fevereiro de 2019, do Serviço de Património e Cadastro Municipal, atrás descrita, bem como autorizar a celebração da respetiva escritura no Cartório Notarial. -----

4 – SUBSÍDIOS

(31/2019/02/13)4.1.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E A “UNIÃO CULTURAL E RECREATIVA DO ROSSIO” - APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Protocolo a celebrar entre o “Município de Nelas” e a “União Cultural e Recreativa do Rossio”, no âmbito da organização do curso carnavalesco e das marchas do ano de 2019, que a seguir se transcreve: -----
 ---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO - CORSOS CARNAVALESCOS 2019 - MARCHAS 2019 -----
 ---- Entre: -----
 ---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E, -----
 ---- 2.º “UNIÃO CULTURAL E RECREATIVA DO ROSSIO”, titular do NIPC 501 115 137, com sede em Canas de Senhorim, representada, nos termos legais, pela Presidente da Direção, Maria Celeste Pires Borges, como Segunda Outorgante e adiante designada “Associação”, ----
 ---- Considerando: -----
 ---- 1. Que nos termos do artigo 33º, nº1, alínea u) da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----
 ---- 2. Que vem sendo hábito ao longo dos anos a Autarquia apoiar as Associações Culturais responsáveis pela organização dos Carnavais do Concelho, de forma logística, pecuniária e na promoção dos mesmos; -----
 ---- 3. Que a tradição enraizada culturalmente na população é igualmente um excelente cartaz promocional e uma importante forma de dinamização económica; -----



Reunião de 13/02/2019

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.^a – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” à “Associação” no âmbito da organização do curso carnavalesco e das marchas do ano de 2019

---- Cláusula 2.^a - Formas de apoio -----

---- O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro à “Associação”, através da atribuição de um subsídio no montante de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), que será pago de acordo com a seguinte calendarização: -----

---- a) 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) até ao dia 20 do mês de fevereiro de 2019; -----

---- b) 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) até ao dia 20 do mês de março de 2019; -----

---- c) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) até ao dia 20 do mês de junho de 2019; -----

---- d) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) até ao dia 20 do mês de julho de 2019. -----

---- Cláusula 3.^a - Colaboração entre as partes -----

---- 1 - A “Associação” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício relativo à organização do curso carnavalesco e das marchas do ano de 2019. -----

---- 2 - A “Associação” deverá colocar o logotipo do “Município” em todos os cartazes relativos à publicitação do evento. -----

---- Cláusula 4.^a - Acompanhamento e controlo do protocolo -----

---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

---- Cláusula 5.^a - Revisão do protocolo -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula 6.^a – Vigência -----

---- O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até ao integral pagamento do apoio financeiro estabelecido na Cláusula 2.^a. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente perguntou se, nestes pontos 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, que são a “União Cultural e Recreativa do Rossio”, a “Associação Recreativa e Cultural do Paço”, a “Associação Recreativa e Cultural Cimo do Povo” e a “Associação Recreativa e Cultural de Santo António”, algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo a celebrar entre o “Município de Nelas” e a “União Cultural e Recreativa do Rossio”, no âmbito da organização do curso carnavalesco e das marchas do ano de 2019, atrás descrita, que contém uma



Reunião de 13/02/2019

comparticipação no valor 12.500,00 euros. -----

(32/2019/02/13)4.2.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E A “ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO PAÇO” - APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Protocolo a celebrar entre o “Município de Nelas” e a “Associação Recreativa e Cultural do Paço”, no âmbito da organização do curso carnavalesco e das marchas do ano de 2019, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO - CURSOS CARNAVALESCOS 2019 - MARCHAS 2019 -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E, -----

---- 2.º “ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO PAÇO”, titular do NIPC 501 822 933, com sede na Av. António João Pais Miranda, 3525-012 Canas de Senhorim, representada, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Direção, Nuno Pereira, como Segunda Outorgante e adiante designada “Associação”, -----

---- Considerando: -----

---- 1. Que nos termos do artigo 33º, nº1, alínea u) da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

---- 2. Que vem sendo hábito ao longo dos anos a Autarquia apoiar as Associações Culturais responsáveis pela organização dos Carnavais do Concelho, de forma logística, pecuniária e na promoção dos mesmos; -----

---- 3. Que a tradição enraizada culturalmente na população é igualmente um excelente cartaz promocional e uma importante forma de dinamização económica; -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” à “Associação” no âmbito da organização do curso carnavalesco e das marchas do ano de 2019

---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio -----

---- O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro à “Associação”, através da atribuição de um subsídio no montante de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), que será pago de acordo com a seguinte calendarização: -----

---- a) 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) até ao dia 20 do mês de fevereiro de 2019; -----

---- b) 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) até ao dia 20 do mês de março de 2019; -----

---- c) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) até ao dia 20 do mês de junho de 2019; -----

---- d) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) até ao dia 20 do mês de julho de 2019. -----



Reunião de 13/02/2019

- Cláusula 3.^a - Colaboração entre as partes -----
- 1 - A “Associação” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício relativo à organização do curso carnavalesco e das marchas do ano de 2019. -----
- 2 - A “Associação” deverá colocar o logotipo do “Município” em todos os cartazes relativos à publicitação do evento. -----
- Cláusula 4.^a - Acompanhamento e controlo do protocolo -----
- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----
- Cláusula 5.^a - Revisão do protocolo -----
- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----
- Cláusula 6.^a – Vigência -----
- O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até ao integral pagamento do apoio financeiro estabelecido na Cláusula 2.^a. -----
- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----
- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo a celebrar entre o “Município de Nelas” e a “Associação Recreativa e Cultural do Paço”, no âmbito da organização do curso carnavalesco e das marchas do ano de 2019, atrás descrita, que contém uma participação no valor 12.500,00 euros. -----
- (33/2019/02/13)4.3.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E A “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL CIMO DO POVO” - APROVAÇÃO**
- Presente a proposta de Protocolo a celebrar entre o “Município de Nelas” e a “Associação Recreativa e Cultural Cimo do Povo”, no âmbito da organização do curso carnavalesco e das marchas do ano de 2019, que a seguir se transcreve: -----
- “PROPOSTA DE PROTOCOLO - CORSOS CARNAVALESCOS 2019 - MARCHAS 2019 -----
- Entre: -----
- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E, -----
- 2.º “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL CIMO DO POVO”, titular do NIPC 502 005 025, com sede na Rua Fonte da Eira, 3520-055 Nelas, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Carlos Alberto de Loureiro Amaral, como Segunda Outorgante e adiante designada “Associação”, -----
- Considerando: -----



Reunião de 13/02/2019

- 1. Que nos termos do artigo 33º, nº1, alínea u) da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----
- 2. Que vem sendo hábito ao longo dos anos a Autarquia apoiar as Associações Culturais responsáveis pela organização dos Carnavais do Concelho, de forma logística, pecuniária e na promoção dos mesmos; -----
- 3. Que a tradição enraizada culturalmente na população é igualmente um excelente cartaz promocional e uma importante forma de dinamização económica; -----
- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----
- Cláusula 1.^a – Objeto -----
- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” à “Associação” no âmbito da organização do curso carnavalesco e das marchas do ano de 2019
- Cláusula 2.^a - Formas de apoio -----
- O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro à “Associação”, através da atribuição de um subsídio no montante de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), que será pago de acordo com a seguinte calendarização: -----
- a) 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) até ao dia 20 do mês de fevereiro de 2019; -----
- b) 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) até ao dia 20 do mês de março de 2019; -----
- c) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) até ao dia 20 do mês de junho de 2019; -----
- d) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) até ao dia 20 do mês de julho de 2019. -----
- Cláusula 3.^a - Colaboração entre as partes -----
- 1 - A “Associação” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício relativo à organização do curso carnavalesco e das marchas do ano de 2019. -----
- 2 - A “Associação” deverá colocar o logotipo do “Município” em todos os cartazes relativos à publicitação do evento. -----
- Cláusula 4.^a - Acompanhamento e controlo do protocolo -----
- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----
- Cláusula 5.^a - Revisão do protocolo -----
- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----
- Cláusula 6.^a – Vigência -----
- O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até ao integral pagamento do apoio financeiro estabelecido na Cláusula 2.^a. -----
- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----



Reunião de 13/02/2019

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo a celebrar entre o “Município de Nelas” e a “Associação Recreativa e Cultural Cimo do Povo”, no âmbito da organização do curso carnavalesco e das marchas do ano de 2019, atrás descrita, que contém uma comparticipação no valor 12.500,00 euros. -----

(34/2019/02/13)4.4.PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E A “ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO” - APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Protocolo a celebrar entre o “Município de Nelas” e a “Associação Recreativa e Cultural de Santo António”, no âmbito da organização do curso carnavalesco e das marchas do ano de 2019, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO - CORSOS CARNAVALESCOS 2019 - MARCHAS 2019 -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E, -----

---- 2.º “ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO”, titular do NIPC 500 853 460, com sede em Largo da Feira, 3520-013 Nelas, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Direção, Paulo Nuno Santa Maria da Rocha, como Segunda Outorgante e adiante designada “Associação”, -----

---- Considerando: -----

---- 1. Que nos termos do artigo 33º, nº1, alínea u) da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

---- 2. Que vem sendo hábito ao longo dos anos a Autarquia apoiar as Associações Culturais responsáveis pela organização dos Carnavais do Concelho, de forma logística, pecuniária e na promoção dos mesmos; -----

---- 3. Que a tradição enraizada culturalmente na população é igualmente um excelente cartaz promocional e uma importante forma de dinamização económica; -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” à “Associação” no âmbito da organização do curso carnavalesco e das marchas do ano de 2019

---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio -----

---- O “Município” compromete-se a prestar apoio financeiro à “Associação”, através da atribuição de um subsídio no montante de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), que será pago de acordo com a seguinte calendarização: -----

---- a) 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) até ao dia 20 do mês de fevereiro de 2019; -----



Reunião de 13/02/2019

- b) 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) até ao dia 20 do mês de março de 2019; -----
- c) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) até ao dia 20 do mês de junho de 2019; -----
- d) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) até ao dia 20 do mês de julho de 2019. -----
- Cláusula 3.^a - Colaboração entre as partes -----
- 1 - A “Associação” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício relativo à organização do curso carnavalesco e das marchas do ano de 2019. -----
- 2 - A “Associação” deverá colocar o logotipo do “Município” em todos os cartazes relativos à publicitação do evento. -----
- Cláusula 4.^a - Acompanhamento e controlo do protocolo -----
- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo “Município”, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----
- Cláusula 5.^a - Revisão do protocolo -----
- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----
- Cláusula 6.^a – Vigência -----
- O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até ao integral pagamento do apoio financeiro estabelecido na Cláusula 2.^a. -----
- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----
- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo a celebrar entre o “Município de Nelas” e a “Associação Recreativa e Cultural de Santo António”, no âmbito da organização do curso carnavalesco e das marchas do ano de 2019, atrás descrita, que contém uma comparticipação no valor 12.500,00 euros. -----

5 – DIVERSOS**(35/2019/02/13)5.1.RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL – QUEDA DE MUNÍCIPE NA VIA PÚBLICA – EXISTÊNCIA DE UMA SARJETA SEM PROTEÇÃO NO LARGO VASCO DA GAMA, EM NELAS – APROVAÇÃO**

- Presente a informação interna n.º 794, datada de 31/01/2019, do Serviço Jurídico, que a seguir se transcreve: -----
- “Responsabilidade civil extracontratual – Queda de Munícipe na via pública – Existência de uma sarjeta sem proteção no Largo Vasco da Gama, em Nelas -----
- O munícipe António Francisco Santos Marques, devidamente identificado no requerimento com o registo de entrada n.º 10582, de 23/11/2018, apresentou uma reclamação pelos danos físicos que sofreu na sequência de uma queda numa sarjeta que se encontrava sem grelha de proteção, no Largo Vasco da Gama, em Nelas, no dia 22 de novembro de 2018,



Reunião de 13/02/2019

requerendo o pagamento das despesas inerentes a tal ocorrência, no montante de 20,83€ (vinte euros e oitenta e três cêntimos), conforme fatura que junta à petição. -----

---- O nexu de causalidade, pressuposto da responsabilidade civil, consiste na interação causa/efeito, de ligação positiva entre a lesão e o dano, através da previsibilidade deste em face daquele, a ponto de poder afirmar-se que o lesado não teria sofrido tal dano se não fosse a lesão (artigo 563º do Código Civil). -----

---- É aplicável à responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais por factos ilícitos praticados no exercício de gestão pública a presunção de culpa prevista no artigo 493º, nº 1 do Código Civil, sendo certo que em tais situações se verifica uma inversão das regras relativas ao ónus da prova, estabelecidas no artigo 342º do Código Civil, incumbindo ao lesado apenas o ónus da prova do facto que serve de base à presunção, e cabendo ao autor da lesão a prova principal de que não teve qualquer culpa no acidente gerador dos danos, bem como a de que empregou todas as providências exigidas pelas circunstâncias, adequadas a evitar o acidente, ou de que este se deveu a caso fortuito ou de força maior só por si determinante do evento danoso. -----

---- Não sendo possível ao Município provar os pressupostos acima referenciados e verificando-se cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, somos de parecer que o Município se deve responsabilizar pelos danos sofridos pelo requerente, reconstituindo a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (artigo 562.º do Código Civil), pelo que atendendo ao facto do valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], se propõe o pagamento da correspondente indemnização no valor de 20,83€ (vinte euros e oitenta e três cêntimos). -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou a razão foi devido à existência de folhas. Foram reclamados 20,83 euros. E é no sentido do Município ser ressarcido deste valor. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a responsabilidade civil extracontratual, referente à queda do munícipe António Francisco Santos Marques, numa sarjeta que se encontrava sem grelha de proteção, no Largo Vasco da Gama, em Nelas, no dia 22 de novembro de 2018, autorizando o pagamento das despesas inerentes a tal ocorrência, ao referido Município, no montante de 20,83 euros, nos termos da informação interna n.º 794, datada de 31/01/2019, do Serviço Jurídico, atrás descrita. -----

(36/2019/02/13)5.2.AQUISIÇÃO DO ARTIGO URBANO N.º 418, A RAUL LOURENÇO MONTEIRO, EM CARVALHAS, FREGUESIA DE SENHORIM - REALIZAÇÃO DE ESCRITURA NO CARTÓRIO NOTARIAL – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 776, datada de 30/01/2019, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, que a seguir se transcreve: -----

---- “Aquisição do artigo urbano n.º 418, a Raul Lourenço Monteiro, em Carvalhas -----

---- Em reunião de 08 de junho de 2016, que teve continuação em 14 de junho de 2016 a camara deliberou aprovar por unanimidade a proposta de contrato-promessa de compra e



Reunião de 13/02/2019

venda entre o Município de Nelas e Raul Lourenço Monteiro, sobre o artigo urbano n.º 418, sito nas Carvalhas, freguesia de Senhorim, pelo valor total de 7.500,00€. -----

---- Para efeitos de escritura, conforme pedido do Cartório Notarial de Nelas, solicitamos aprovação para realização de escritura do artigo urbano 418, com registo predial n.º 3593, pelo valor total de 7.500,00€, com o Sr. Raul Lourenço Monteiro, casado com Fernanda Jesus Ferreira Monteiro. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que é para realização da escritura no Cartório Notarial e que este pagamento já está feito. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a realização de escritura de compra e venda, a celebrar com o Senhor Raul Lourenço Monteiro, casado com Fernanda Jesus Ferreira Monteiro, no Cartório Notarial, do artigo urbano n.º 418, sito em Carvalhas, da Freguesia de Senhorim, nos termos da informação interna n.º 776, datada de 30/01/2019, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, atrás descrita. -----

(37/2019/02/13)5.3.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: RODRIGO JOÃO FERRAZ FERNANDES E INÊS FERREIRA VIEGAS – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Rodrigo João Ferraz Fernandes e Inês Ferreira Viegas, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de janeiro de 2019. -----

---- O Senhor Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se alguém se opunha a que do ponto 5.3. ao ponto 5.8 sejam votados em conjunto, como sugerem. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Rodrigo João Ferraz Fernandes e Inês Ferreira Viegas, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de janeiro de 2019. -----

(38/2019/02/13)5.4.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: RICARDO MANUEL DA SILVA DÂMASO E INÊS ISABEL NEVES DE FREITAS – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Ricardo Manuel da Silva Dâmaso e Inês Isabel Neves de Freitas, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de janeiro de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Ricardo Manuel da Silva Dâmaso e Inês Isabel Neves de Freitas, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de janeiro de 2019. -----

(39/2019/02/13)5.5.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTE: RUTE SOFIA CORREIA MARTINS – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Rute Sofia Correia Martins, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de outubro de 2018. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente Rute Sofia Correia Martins, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de outubro de 2018. -----



Reunião de 13/02/2019

(40/2019/02/13)5.6.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTE: FILIPA ALEXANDRA PAIS ALVES – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Filipa Alexandra Pais Alves, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de outubro de 2018. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente Filipa Alexandra Pais Alves, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de outubro de 2018. -----

(41/2019/02/13)5.7.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: EDUARDO MIGUEL DA SILVA MARTINS E CATARINA ISABEL AMARAL DOS SANTOS – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Eduardo Miguel da Silva Martins e Catarina Isabel Amaral dos Santos, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de dezembro de 2018. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Eduardo Miguel da Silva Martins e Catarina Isabel Amaral dos Santos, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de dezembro de 2018. -----

(42/2019/02/13)5.8.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: RUI JORGE FERREIRA LOPES E MARIA JOÃO DA SILVA GUARDA – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Rui Jorge Ferreira Lopes e Maria João da Silva Guarda, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de novembro de 2018. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Rui Jorge Ferreira Lopes e Maria João da Silva Guarda, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de novembro de 2018. -----

6 – CONTABILIDADE

6.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – JANEIRO DE 2019 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de janeiro de 2019, no total de 1.430.129,70 euros (um milhão quatrocentos e trinta mil cento e vinte e nove euros e setenta centimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 56.694,13 euros (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e quatro euros e treze centimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. -----

6.2.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 3 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 3, DO ANO DE 2019 – CONHECIMENTO

---- Presentes as modificações ao Orçamento Municipal, n.º 3 e às Grandes Opções do Plano, n.º 3, do ano de 2019, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----



Reunião de 13/02/2019

---- A Câmara tomou conhecimento das modificações ao Orçamento Municipal, n.º 3 e às Grandes Opções do Plano, n.º 3, do ano de 2019. -----

7 - OBRAS PARTICULARES

7.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 24 de janeiro de 2019 e 06 de fevereiro de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

7.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 24 de janeiro de 2019 e 07 de fevereiro de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

7.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 24 de janeiro de 2019 e 06 de fevereiro de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

(43/2019/02/13)7.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 24 de janeiro de 2019 e 06 de fevereiro de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

(44/2019/02/13)7.3.RELAÇÃO DE LICENÇAS A CADUCAR, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º, DO NOVO



Reunião de 13/02/2019

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 4/2015, DE 7 DE JANEIRO – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a relação de licenças a caducar, precedidas de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no período compreendido entre 24 de janeiro de 2019 e 06 de fevereiro de 2019, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

8 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

(45/2019/02/13)8.1.ADITAMENTO À LICENÇA COM ALVARÁ REFERENTE AO PROCESSO DE LOTEAMENTO N. 12/89. LOCAL: QUINTA DO POMAR, FREGUESIA DE NELAS. REQUERENTE: CARLOS ALBERTO NEVES DA ROCHA – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 752, datada de 29/01/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Aditamento à licença com alvará referente ao processo de loteamento n.º 12/89. Local: Quinta do Pomar, Freguesia de Nelas. Requerente: Carlos Alberto Neves da Rocha. Processo n.º 04/12/1989. -----

---- Pretensão: O requerente, proprietário da fração B do lote n.º 3, solicita a alteração à licença que deu origem ao alvará de loteamento n.º 11/1989 de 19 de dezembro, pretendendo alterar o número de fogos de 6 para 7, sem alterar a área bruta de construção e a área de implantação, quer do lote quer do referido loteamento. -----

---- Apreciação do projeto de arquitetura - De acordo com o artigo 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com alterações posteriores, a alteração à licença da operação de loteamento está sujeita a licenciamento. -----

---- Conformidade com o Regulamento do PDM de Nelas: A pretensão localiza-se em Solo Urbano, Espaço Residenciais, Espaço Urbano de Média Densidade, de acordo com Regulamento do PDM de Nelas, aprovado pelo Aviso n.º 33/2014, de 2 de janeiro. -----

---- Outras informações relevantes: O processo de loteamento contém três aditamentos, tendo em todos eles havido alteração do número de fogos, passando de 171 fogos iniciais para 182 fogos (1º aditamento – 173 fogos, 2º aditamento – 177 fogos, 3º aditamento – 182 fogos). Um dos aditamentos também consistiu na alteração do uso de comércio para habitação. -----

---- I – Enquadramento Legal: A alteração da operação de loteamento solicitada enquadra-se no artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, com alterações posteriores. -----

---- II – Informação dos Serviços: O requerente é titular da fração B do lote n.º 3 do alvará de loteamento n.º 11/1989, de 19 de dezembro, para o qual foi licenciado uma edificação – Processo de obras n.º 274/1997, alvará de construção n.º 124/1998 – com uma área de implantação de 260 m². -----

----- A operação de loteamento, de acordo com a planta de síntese, parte integrante do Alvará



Reunião de 13/02/2019

de loteamento n.º 11/1989. de 19 de dezembro, previa 207 lugares de estacionamento ao público, 171 fogos e 1.953 m² de área destinada a comércio. -----

---- Pretensão do requerente: A alteração agora solicitada irá incidir na fração B com a área de 67 m², do lote n.º 3 com a área de 260 m², para o qual estão previstos 6 fogos, sendo o R/C destinado a Comércio, o 1.º, 2.º e 3.º piso destinados a Habitação, a cave destinada a garagem e o sótão destinada a arrumos. -----

---- A pretensão baseia-se no aumento do número de fogos de 6 para 7 resultante da alteração da ocupação funcional da fração B, para a qual está previsto comércio no R/C, passando a ser destinada a habitação, não havendo alteração da área de implantação nem da área bruta de construção. -----

---- - A alteração pretendida não obriga ao aumento das áreas de cedência de acordo com o artigo 91.º do regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor. Mais informo que a cedência de espaços verdes e de utilização coletiva e espaço destinado a equipamento está dependente da variação da área de construção. Visto que a área de cedência prevista e cedida no alvará inicial é de 4.704 m² destinados a espaços verdes, 3.904 m² destinados a equipamentos desportivos, e 7.084 m² destinados a arruamentos, é superior aos valores exigidos para a totalidade da construção existente, prevista e agora solicitada, não haverá obrigação de ceder ou compensar área destinada para esses fins. -----

---- - Relativamente ao número de lugares de estacionamento estavam previstos na planta de síntese do alvará inicial 207 lugares para ligeiros e 9 lugares para pesados. Tendo como base o artigo 82.º do regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor, o número de lugares de estacionamento exigido para comércio é superior ao número de lugares exigido para um fogo com 67 m². Mais informo que em 2004 foi aprovada em reunião de câmara uma alteração aos arranjos exteriores proposta pela autarquia, onde foi alterada a rede viária e um acréscimo do número de lugares de estacionamento, verificou-se, de acordo com visita ao local, que se encontram executados e previstos 284 lugares de estacionamento, ou seja, mais 77 lugares do que os previstos no alvará inicial. -----

---- - Desta forma o requerente propõe a alteração de uma fração no R/C do edifício que atualmente se destina a comércio, como em todos os outros edifícios contíguos, para passar a ter uma ocupação funcional destinada a habitação. Para que se enquadre, em termos de fachada, com as lojas confinantes, o requerente irá dividir o vão de maior dimensão, ficando com as mesmas dimensões de outro existente. Esta alteração passará pela apresentação de uma alteração de fachada posteriormente ao aditamento ao alvará. -----

---- Assim a alteração da operação de loteamento consiste: -----

---- - Aumento do número de fogos do lote n.º 3 de 6 para 7 fogos; -----

---- - Alteração no lote n.º 3, da ocupação funcional prevista para a fração B de comércio para habitação, ficando assim o r/c destinado a Comércio e Habitação. -----

---- - Aumento do número de fogos da operação de loteamento de 182 para 183 fogos no total;

---- - O fogo a criar terá uma tipologia T1 cumprindo o disposto no artigo 67.º do RGEU; -----

---- - Mantêm-se as áreas de construção e de implantação; -----

---- - Mantém as taxas urbanísticas e as áreas de cedência. -----

---- A alteração solicitada enquadra-se no artigo 22.º e 27.º do Regime Jurídico da



Reunião de 13/02/2019

Urbanização e Edificação - D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, com alterações posteriores e no artigo 11º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Nelas, visto que se trata de uma operação de loteamento que excede uma área de 4ha e com um número de fogos superior a 100. Deste modo a alteração da licença da operação de loteamento foi sujeita a consulta pública de acordo com os procedimentos previstos nos artigos acima referidos não tendo havido qualquer reclamação ou pedidos de esclarecimento. -----

---- Assim, solicito a V.Ex.^a a aprovação da alteração solicitada que dará origem a um aditamento ao alvará inicial e respetivos aditamentos da seguinte alínea: -----

---- 2.3.5. Para o lote 3 estão previstos 7 fogos e uma fração destinada a comércio. -----

---- 2.9. O número total de fogos da operação de loteamento é de 183 fogos. -----

---- Mantém-se as restantes prescrições do alvará de loteamento n.º 1/2008, de 3 de junho, na parte que não foi revogada. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era uma alteração em que está ali proposto pelos Serviços que não haverá qualquer obstáculo. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este aditamento à licença do alvará. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento à licença com alvará referente ao processo de loteamento n.º 12/89, sito à Quinta do Pomar, na Vila e Freguesia de Nelas, em que é requerente Carlos Alberto Neves da Rocha, a que se refere o processo n.º 04/12/1989, nos termos da informação interna n.º 752, datada de 29/01/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(46/2019/02/13)8.2.LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E DE ANEXO DE ARRUMOS E GARAGEM. REQUERENTE: RUI MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS. LOCAL: RUA DA RIBEIRINHA, FREGUESIA DE CANAS DE SENHORIM - PARECER DE LOCALIZAÇÃO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 9274, datada de 17/12/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licenciamento Administrativo – Construção de moradia unifamiliar e de anexo de arrumos e garagem. Parecer de localização. Requerente: Rui Miguel Gonçalves dos Santos. Local: Rua da Ribeirinha, Freguesia de Canas de Senhorim. Processo n.º 01/79/2018. -----

---- Pretensão: O requerente solicita licença administrativa para a construção de uma Habitação e respetivo anexo, num prédio rústico, com a área de terreno de 4.645,00 m², registado na respetiva matriz sob o artigo n.º 8202 e descrito na certidão de registo predial da Conservatória sob o n.º 118/31/05/1985. -----

---- Conformidade com o Regulamento do PDM de Nelas: A pretensão localiza-se em Solo Urbano, Solo Urbanizável, Espaço Urbano de baixa densidade, de acordo com o Capítulo III do Título VI, artigo 75.º do Regulamento do PDM de Nelas, publicado em Aviso n.º 33/2014 de 02/01, 2ª série do Diário da República. Não se encontra em ARU ou abrangido pelo RERU. -----

---- De acordo com o PDM de Nelas: CAPÍTULO III - Solo Urbanizável -----

---- Artigo 73.º - Identificação e Caracterização -----



Reunião de 13/02/2019

---- 1 - O Solo Urbanizável corresponde a áreas não infraestruturadas destinadas à expansão habitacional, de atividades económicas e uso especial, sendo, ainda, admitida a instalação de outras funções, tais como comércio, serviços, turismo, equipamentos ou zonas verdes, para promoção da sua multifuncionalidade. -----

---- 2 - O Solo urbanizável contempla as seguintes subcategorias de espaço: -----

---- a) Espaços Urbanos de Baixa Densidade; b) Espaços de Atividades Económicas; c) Espaço de Uso Especial. -----

---- Artigo 74.º - Regime de Edificabilidade -----

---- 1 - A intervenção em espaços integrados no solo urbanizável só é possível no âmbito de ações previstas em Planos de Urbanização, Planos de Pormenor, Unidades de execução, loteamentos e operações urbanísticas avulsas, desde que nestes últimos casos, e com exceção do turismo, digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com a zona urbanizada ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes àquela através de ações de urbanização ou edificação, e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente. -----

---- 2 - As regras e condições de ocupação do solo urbanizável, são as previstas para a mesma categoria de espaço em solo urbanizado. -----

---- Artigo 75.º - Espaços Urbanos de Baixa Densidade -----

---- 1 - Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade correspondem a áreas de expansão com usos mistos devidamente identificadas na planta de ordenamento. -----

---- 2 - A esta categoria de espaço aplica-se o definido para a mesma categoria em solo urbanizado. -----

---- SECÇÃO VII - Espaços Urbanos de Baixa Densidade -----

---- Artigo 71.º - Identificação, caracterização e usos -----

---- Os espaços urbanos de baixa densidade correspondem a áreas consolidadas e em consolidação, com usos mistos, e que se destinam à ocupação com funções de apoio à vida urbana. -----

---- Artigo 72.º - Regime de edificabilidade -----

---- As regras aplicáveis aos Espaços Urbanos de Baixa Densidade são as seguintes: -----

---- a) O número máximo de pisos admitidos acima da cota de soleira é de 3 pisos; -----

---- b) O número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 1; -----

---- Análise dos Serviços: De acordo com o artigo 74.º do Regulamento do PDM de Nelas, n.º 1, como a obra em causa, de construção da moradia e anexo, encontra-se numa situação avulsa (isolada), na continuidade do perímetro urbano, encontrando-se, na minha opinião, com boa articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente, enquadrando-se na utilização permitida em espaço de uso especial, como um equipamento de desporto e lazer. -----

---- Além de se encontrar em espaço urbanizável, verifica-se a moradia se pretende implantar a 6,00 metros de uma linha de água e na zona de proteção dos recursos hidrominerais HM-1, denominada “Felgueira” - na Zona Alargada de proteção da Água Mineral Natural. -----

---- A moradia possui uma arquitetura agradável, bem enquadrada no local. O requerente



Reunião de 13/02/2019

pretende legalizar um barracão de arrumos que possui no limite da propriedade, pretendendo demolir, construir e ampliar a área da construção existente. Os Serviços têm conhecimento que a Junta de Freguesia pretende e encontra-se a negociar a abertura/alargamento do caminho, desde a EN 234, ficando a confinar com a parede do anexo, com cerca de 40 metros, com altura de 3,5 m num extremo e 2,90 m no outro. -----

---- De acordo com o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Nelas (R.M.E.U.), publicado em Diário da República, 2.^a série - N.º 48 - 7 de março de 2012 - Aviso n.º 3632/2012, Artigo 30.º - Anexos aos edifícios – N.º 1 - A construção de anexos não pode afetar a estética e as condições de salubridade e insolação dos edifícios, sendo obrigatória uma solução arquitetónica e de implantação que minimize o impacto sobre os prédios confrontantes ou sobre o espaço público. -----

---- 2 - A construção de anexos deve ainda obedecer aos seguintes critérios: -----

---- a) Quando localizados dentro do perímetro urbano, não exceder as seguintes áreas: 10 % da área do lote ou 50 m², salvo apresentação de pedido devidamente justificado, nomeadamente pelo enquadramento urbanístico e pela envolvente; -----

---- b) Não ter mais de um piso, salvo em casos devidamente justificados;

Trata-se de uma zona marcadamente agrícola, existindo construções anexas, junto ao limite das propriedades, com volumetria excessiva. Ainda assim, cria alguma apreensão ficar confinante com um caminho público. -----

---- Conclusão: -----

---- 1 - Assim sendo, proponho à Câmara Municipal que se considere que a solução proposta é uma situação avulsa e que assegura uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente, nos termos do artigo 74.º do PDM de Nelas. -----

---- 2 – Ainda assim, solicitar parecer à(s) seguinte(s) entidade(s): -----

---- a) DGEG – Direção Geral de Geologia e Energia, devido à localização da edificação na zona de proteção dos recursos hidrominerais HM-1, denominada “Felgueira” - na Zona Alargada de proteção da Água Mineral Natural, aprovada pela Portaria n.º 1157/2001 de 02/10. Enviar também cópia do Parecer da DGGE, constante do PIP n.º 20/2005. -----

---- b) APA - Agência Portuguesa do Ambiente, devido à proximidade da linha de água (inferior a 10 metros), de acordo com o artigo 22.º a 25.º da Lei n.º 54/2005 de 15/11. Enviar também cópia do Parecer da CCDR constante do PIP n.º 20/2005. -----

---- c) Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, devido à previsão de uma parede do anexo, confinante com o futuro caminho, com cerca de 40 metros, com altura de 3,5 m num extremo e 2,90 m no outro. -----

---- Enviar cópia da planta de localização à escala 1/10 000 e dos desenhos n.º 2, 3, 4, 13, 14,15. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, nos termos da informação dos Serviços Técnicos, é dito ali também que: proponho à Câmara Municipal que se considere que a solução proposta é uma situação avulsa e que assegura uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente, nos termos do



Reunião de 13/02/2019

artigo 74.º do PDM de Nelas. Deve ser pedido parecer à Direção Geral de Geologia e Energia, à Agência Portuguesa do Ambiente e à Junta de Freguesia de Canas de Senhorim. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este assunto. -----
 ----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a localização da construção de moradia unifamiliar e de anexo de arrumos e garagem, sita na Rua da Ribeirinha, Freguesia de Canas de Senhorim, a que se refere o processo n.º 01/79/2018, em que é requerente Rui Miguel Gonçalves dos Santos, nos termos da informação interna n.º 9274, datada de 17/12/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

9 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente perguntou ao Público presente se alguém queria falar sobre alguma matéria. -----

---- Nenhum Senhor Muncipe presente no Público quis intervir. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Senhora D.^a Arlete Garcia para proceder à leitura da minuta da ata. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta e um minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de 2018, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

A Assistente Técnica,
